



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

FRACASSADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

Processo LC n.º 093

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REMODELAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL E ESTRUTURA PARA RUA COBERTA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.

FORNECEDOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:
MARGO BEATRIS SEIBERT



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 093

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

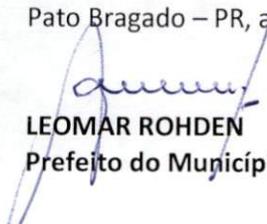
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h00min do dia 09 de maio de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 1395
de 23/04/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCG Nº _____
de 24/04/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente Nº 1506
de 24/04/18 FL. 30
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 18 de abril de 2018.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para Licitar – Projetos de Engenharia – Remodelação da Praça e estrutura para Rua Coberta

O turismo é uma das principais atividades que movimenta um volume muito grande de dinheiro, sendo hoje considerado fundamental na economia do Brasil. Com esta citação inicial, expomos para Vossa Excelência que temos uma praça localizada na região Central do Município, muito bonita, que é considerada um dos Cartões Postais da Cidade. Todo visitante e turista que passa pelo município, não deixa de dar uma parada e vislumbrar a beleza desta praça. A mesma precisa ser revitalizada, para melhor poder ser utilizada pelos munícipes e visitantes, e por outro lado, pretendemos também dispor de cobertura na Rua lateral à Praça, qual seja a Rua Paranaguá, entre a Avenida Willy Barth até a Rua Maringá.

Para implementar estas obras, viemos inicialmente diante de Vossa Excelência, **solicitar autorização para iniciar Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços** para contratar uma empresa, na forma de PREÇO GLOBAL que disponha de profissionais habilitados para a elaboração dos projetos de Engenharia necessários, para futura implantação das obras. PREÇO GLOBAL por se tratar de obras cujas característica arquitetônica devem ter harmonia entre si.

Os projetos que pretendemos consistem em:

ITEM 1 – REMODELAÇÃO DA PRAÇA

- a. Levantamentos preliminares;
- b. Anteprojeto arquitetônico para aprovação do Governo Municipal;
- c. Projeto Arquitetônico Executivo;
- d. Projeto de acessibilidade;
- e. Projeto mobiliário;
- f. Projeto luminotécnico;
- g. Projeto estrutural, elétrico, hidro sanitário (instalações complementares);
- h. Projeto Paisagístico;
- i. Memorial quantitativo e orçamentário;
- j. Memorial descritivo;
- k. Maquete virtual.

DEFERIDO

Leomar Rolden
LEOMAR ROLDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ITEM 2: RUA COBERTA

- a. Levantamentos preliminares;
- b. Anteprojeto arquitetônico para aprovação do Governo Municipal;
- c. Projeto Arquitetônico Executivo;
- d. Projeto de acessibilidade;
- e. Projeto mobiliário;
- f. Projeto luminotécnico;
- g. Projeto estrutural, elétrico, (instalações complementares);
- h. Projeto Paisagístico;
- i. Memorial quantitativo e orçamentário;
- j. Memorial descritivo;
- k. Maquete virtual.

Todos os projetos deverão estar aprovados nos órgãos competentes (conforme o caso – COPEL, DER /OUTROS) acompanhados de ART devidamente recolhida, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m²) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).

O Teto Máximo Global para os serviços técnicos profissionais pretendidos é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) resultante da média dos valores constantes nos Orçamentos em anexo.

Declaramos que existe previsão orçamentária para suprir esta despesa, conforme documento em anexo.

Prazo de entrega dos projetos: 90 (noventa) dias, após a assinatura da ordem de serviço.

Forma de Pagamento:

30% no ato da aprovação do anteprojeto arquitetônico

70% na entrega final de todos os projetos, devidamente conferidos e aceitados pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

Aguardamos pela aprovação de nossa solicitação.

Respeitosamente.


Lércio Balduino Kirsten

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2197	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2196
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2032000	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2018 até 16/04/2018

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Marechal Cândido Rondon, 16 de abril de 2018.

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Pato Bragado - PR

ASSUNTO: ORÇAMENTO E ORDEM DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

1. Objeto da Proposta

Projeto arquitetônico e complementares para obra de cobertura para Rua Paranaguá e projeto arquitetônico, paisagístico, mobiliário e luminotécnico da praça Luis Dalcanale Filho.

2. Especificação dos Serviços

2.1. RUA COBERTA

- 2.1.1. Levantamentos preliminares
- 2.1.2. Anteprojeto arquitetônico para aprovação local;
- 2.1.3. Projeto arquitetônico Executivo;
- 2.1.4. Projeto de acessibilidade;
- 2.1.5. Projeto mobiliário;
- 2.1.6. Projeto luminotécnico;
- 2.1.7. Projeto estrutural;
- 2.1.8. Projeto paisagístico;
- 2.1.9. Memorial quantitativo orçamentário;
- 2.1.10. Memorial descritivo;
- 2.1.11. Maquete virtual.

2.2. PRAÇA LUIS DALCANALLE FILHO

- 2.2.1. Levantamentos preliminares
- 2.2.2. Anteprojeto arquitetônico para aprovação local;
- 2.2.3. Projeto arquitetônico Executivo;
- 2.2.4. Projeto de acessibilidade;
- 2.2.5. Projeto mobiliário;
- 2.2.6. Projeto luminotécnico;
- 2.2.7. Projeto estrutural, elétrico, hidro sanitário (instalações complementares);
- 2.2.8. Projeto paisagístico;
- 2.2.9. Memorial quantitativo orçamentário;
- 2.2.10. Memorial descritivo;
- 2.2.11. Maquete virtual.

3. Valores dos Serviços

Valor dos projetos/serviços/taxas

R\$ 62.200,00

O prazo para a execução dos projetos será de ~~90 dias~~ contados a partir da data do aceite.

4. Forma de Pagamento

A combinar.

5. Forma de apresentação

Todo o trabalho será apresentado em meio digital e uma via impressa.

6. Encargos do Contratante

Levantamentos planialtimétrico e cadastral, com locação de árvores, postes, calçadas, etc. sendo este, imprescindível para o início dos detalhamentos técnicos.

Taxas decorrentes da aprovação dos projetos nos órgãos competentes;

Modificações no projeto, após aprovação do estudo preliminar;

Projeto elétrico de alta tensão (mudança de rede de energia) e de iluminação pública de ruas;

Custos de quaisquer trabalhos técnicos não especificados nesta proposta.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Sem mais para o momento,


ARLEN ALBERTO GÜTTGES
Arquiteto e Urbanista
CAU A 36.949-7

DE ACORDO: _____ CPF: _____ em ___/___/2018.

CONTRATANTE

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
PATO BRAGADO – PR

A COSTENARO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA., situada à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1615, 1º Andar, sala. 1, CEP 85.902-000, na cidade de Toledo/PR, CNPJ 05.954.062/0001-56, apresenta, orçamento para projeto arquitetônico, executivo e complementares da Praça Luiz D. Filho e para obra de cobertura da Rua Paranaguá.

1. OBJETO

Projeto arquitetônico executivo e complementares para obra de cobertura da Rua Paranaguá e da Praça Luiz D. Filho.

2. SERVIÇOS

2.1 RUA COBERTA

- 2.1.1 *Projeto arquitetônico preliminar para aprovação*
- 2.1.2 *Projeto arquitetônico executivo*
- 2.1.3 *Projeto de acessibilidade*
- 2.1.4 *Projeto do mobiliário*
- 2.1.5 *Projeto luminotécnico*
- 2.1.6 *Projeto estrutural: supraestrutura e fundações*
- 2.1.7 *Projeto hidrossanitário*
- 2.1.8 *Projeto de instalações elétricas de baixa tensão*
- 2.1.9 *Projeto paisagístico*
- 2.1.10 *Planilha orçamentária*
- 2.1.11 *Memorial descritivo*
- 2.1.12 *Maquete virtual*

2.2 PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

2.2.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação

2.2.2 Projeto arquitetônico executivo

2.2.3 Projeto de acessibilidade

2.2.4 Projeto do mobiliário

2.2.5 Projeto luminotécnico

2.2.6 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações

2.2.7 Projeto hidrossanitário

2.2.8 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão

2.2.9 Projeto paisagístico

2.2.10 Planilha orçamentária

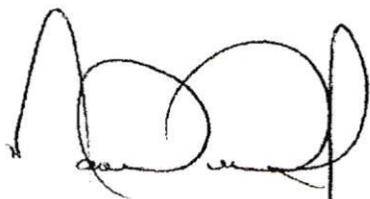
2.2.11 Memorial descritivo

2.2.12 aquete virtual

3. VALOR DOS HONORÁRIOS

Totaliza-se o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Toledo, 17 de abril de 2018.



Arquiteto Mario Cesar Costenaro
COSTENARO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA
CNPJ: 05.0954.062/0001-56

M R S ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
PATO BRAGADO – PR

Pato Bragado, 17 de Abril de 2018.

A EMPRESA MRS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Amazonas nº630 sala 02 Centro na Cidade de Entre Rios Do Oeste, estado do Paraná, com CNPJ nº 17.434.486/0001-79. VEM ATRAVES DESTA APRESENTAR ORÇAMENTO RELATIVO À:

1. OBJETO

Projeto arquitetônico e complementares para obra de cobertura da Rua Paranaguá e projetos executivos da Praça Luiz D. Filho.

2. SERVIÇOS

2.1 RUA COBERTA

- 2.1.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação
- 2.1.2 Projeto arquitetônico executivo
- 2.1.3 Projeto de acessibilidade
- 2.1.4 Projeto do mobiliário
- 2.1.5 Projeto luminotécnico
- 2.1.6 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações
- 2.1.7 Projeto hidrossanitário
- 2.1.8 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão
- 2.1.9 Projeto paisagístico
- 2.1.10 Planilha orçamentária
- 2.1.11 Memorial descritivo
- 2.1.12 Maquete virtual

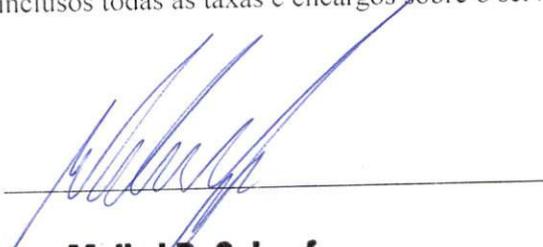
2.2 PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

- 2.2.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação
- 2.2.2 Projeto arquitetônico executivo
- 2.2.3 Projeto de acessibilidade
- 2.2.4 Projeto do mobiliário
- 2.2.5 Projeto luminotécnico
- 2.2.6 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações
- 2.2.7 Projeto hidrossanitário
- 2.2.8 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão
- 2.2.9 Projeto paisagístico
- 2.2.10 Planilha orçamentária
- 2.2.11 Memorial descritivo
- 2.2.12 Maquete virtual

VALOR DOS SERVIÇOS : R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Nos valores acima estão inclusos todas as taxas e encargos sobre o serviço.

Atenciosamente:


Maikel R. Schaefer
Arquiteto e Urbanista

17.434.486/0001-79

MRS ARQUITETURA E
ENGENHARIA LTDA - ME

Rua Amazonas, 630 Sala 02 - 85988-000
Centro - Entre Rios do Oeste - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DA RUA COBERTA (RUA PARANAGUÁ) E RENOVAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO
3. PROBLEMÁTICA
4. OBJETIVO E DIRETRIZES
5. PROGRAMA DE NECESSIDADES
6. SERVIÇOS A EXECUTAR
7. PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência descreve as orientações necessárias à contratações do serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura, acessibilidade, mobiliário, luminotécnico, estrutural, paisagístico, memorial quantitativo e orçamentário, memorial descritivo e maquetes da Cobertura da Rua Paranaguá e Renovação da Praça Luiz Dalcanalle Filho. Neste documento estão os anseios da instituição, as diretrizes, os condicionantes de projeto e o programa de necessidades para elaboração dos projetos

2. CONTEXTO

2.1 DO MUNICÍPIO

Pato Bragado, assim como a maioria dos municípios do Extremo Oeste Paranaense, foi colonizado pela Companhia Madeireira do Rio Paraná (MARIPÁ), fundada em 1946 por colonizadores alemães provindos do sul do Brasil. Segundo pesquisas o nome da cidade, Pato Bragado, é uma homenagem ao maior navio a ancorar até aquela data no Porto Britânia, porto as margens do rio Paraná existente antes da formação do Lago de Itaipu, a uma distância de aproximadamente 10km do atual centro da cidade.

No ano de 1962 o aglomerado tornou-se distrito de Marechal Cândido Rondon sendo emancipado trinta anos depois. A organização espacial do município e o seu desenvolvimento, à época, tem a ver com o sistema rodoviário e os locais que este interligava. Estabeleceu-se um entroncamento leste-oeste, ligando o Porto Britânia a Toledo e Cascavel (via Margarida), e uma via sentido norte-sul, no caminho de Guaíra a Foz do Iguaçu. Estas rotas hoje são, respectivamente, a Av. Continental e a Av. Willy Barth (PR 495); vias perpendiculares e eixos comerciais da cidade.

Um marco na história do município foi a formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Segundo relatos, a população após o enchimento do lago teria caído drasticamente em poucos anos. Demograficamente, segundo censo do IBGE, Pato Bragado tinha no ano de 2010 4.822 habitantes. A estimativa do órgão para a população em 2017 é de 5.432 pessoas. Um crescimento de quase 13% em 7 anos.

A base econômica do município é a produção rural, a maior parte proveniente do plantio de soja e milho e outra parte da produção de suínos e gado de leite. Algumas indústrias ganharam destaque nos últimos anos: metalúrgicas, implementos agrícolas, pré-moldados de concreto e indústria de refrigeração.

Os maiores eventos do município são:

- A Festa Nacional do Cupim, realizada no Centro de Eventos no mês de março, aonde são recebidas aproximadamente 12 mil pessoas para degustação do Cupim Assado.
- A Oktoberfest, com desfile pela Avenida Willy Barth, Avenida Continental e evento principal realizado no Centro de Eventos.
- O Natal Em Canto, apresentação de teatro e coral que ocorre no pátio e na sacada da prefeitura, sendo necessário o fechamento da Av. Willy Barth pela plateia, em data próxima ao natal.
- Festa de Réveillon, na virada do ano, ocorre ora no Lago Municipal e ora na Rua Paranaguá, com show de fogos e música.

2.2 DO ENTORNO

A praça municipal Luiz Dalcanalle Filho encontra-se no centro do Município, tem suas confrontações para a Avenida Willy Barth e Avenida Continental – citadas no item anterior como antigos eixos leste-oeste e norte-sul – e para a Rua Maringá e Rua Paranaguá. A praça é quadrada, com seus lados medindo 100m x 100m, uma quadra padrão do centro da cidade, conforme figura 1.

Figura 1 - Entorno da praça Luiz Dalcanalle Filho

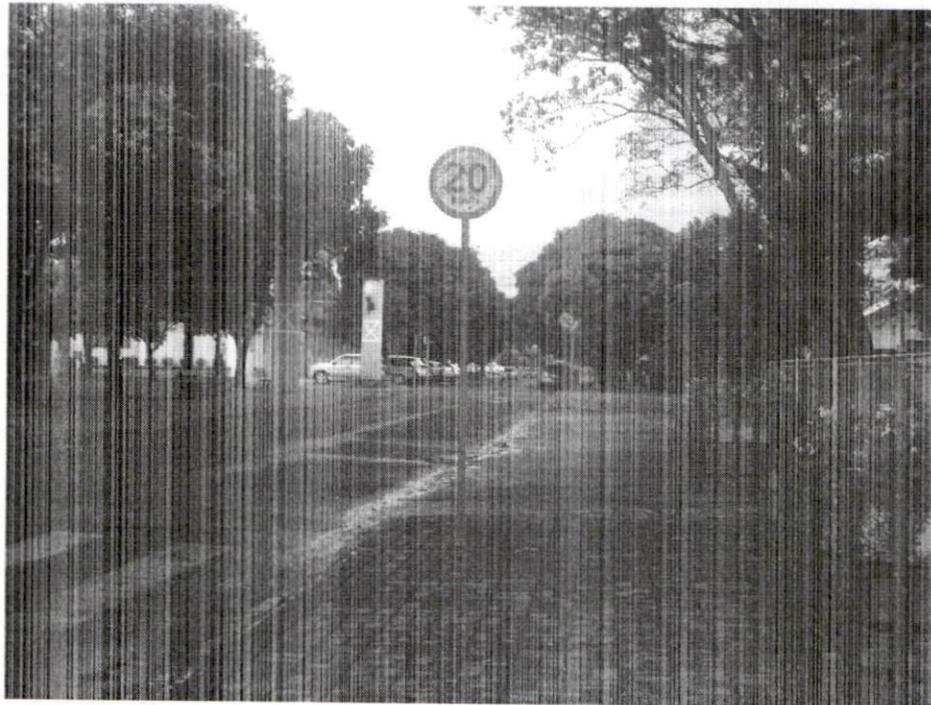


A Avenida Willy Barth (PR495) é a via de maior movimento no entorno da praça; mescla trânsito interno do município com passagem de veículos que estão se deslocando entre cidades vizinhas. Concentra a Igreja, comércios, bares, lanchonetes, um hotel e um posto de gasolina (na esquina com a Av. Continental). Há um ponto de táxi na calçada da praça. A calçada é bastante utilizada no fim da tarde pelos clientes dos bares e lanchonetes, que a ocupam com mesas e cadeiras. Todas as sextas, quase na esquina da Willy Barth com a Rua Paranaguá, há uma pequena feira de produtos orgânicos.

A Avenida Continental, ao sul, é o eixo comercial da cidade, no lado oposto a praça a um banco, lotérica e comércio em geral. Nos dias de semana, em horários de pico não há onde estacionar. Aos fins de semana é comum munícipes ocuparem a calçada trazendo suas cadeiras, tererê e chimarrão.

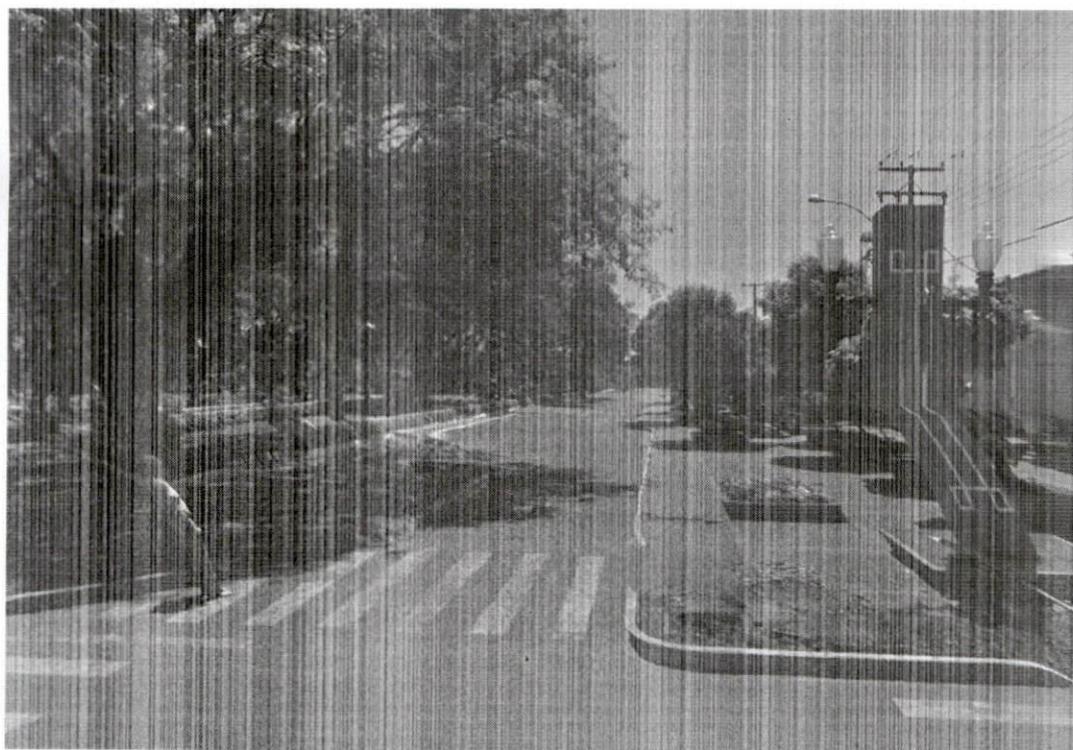
Metade da Rua Maringá é ocupada por comércio em geral, há um bafeiro, uma loja e uma lanchonete. A outra metade é ocupada pela Igreja e seu salão. Na esquina desta rua com a Rua Paranaguá está a Escola Municipal (Figura 2), a escola faz uso intenso da praça, levando seus alunos para recreação nos horários vagos.

Figura 2 – Rua Maringá em direção a Escola Municipal (ao fundo), praça a direita



A Rua Paranaguá é uma via de mão única, estreita e de pouco movimento, visto que só estão localadas nesta quadra a lateral da igreja católica, uma igreja batista e uma residência na esquina. Esta é a rua que pretende-se cobrir (Figura 3).

Figura 3 – Rua Paranaguá vista a partir da Av. Willy Barth, Igreja a direita.



3. PROBLEMÁTICA DA PRAÇA LUIZ D. FILHO

A estrutura da praça conta com diversos empecilhos para que a mesma tenha seu potencial aproveitado integralmente. A praça não apresenta sensação de amplitude devido ao grande número de árvores com orquídeas em seus troncos. Devido ao grande sombreamento, até em tempo integral em alguns pontos, várias tentativas de implantação de espécies vegetais não obtiveram sucesso; alguns tipos de flores e gramados não resistiram a falta de insolação, depreciando os canteiros existentes.

O chafariz no centro da praça encontra-se com diversos vazamentos e obsoleto. Devido ao seu formato ocupa um grande volume acima do solo, interrompendo visualmente a praça bem no seu centro, ~~diminuindo a sensação de amplitude~~, diminuindo a visibilidade entre os lados opostos do chafariz e, conseqüentemente, diminuído a luminosidade e a segurança no local.

Nem todos os pontos de acesso ao interior a praça estão nivelados com a calçada ao seu redor e, tampouco obedecem as regras de acessibilidade da ABNT:NBR 9050/2015. O piso existente é em petit-pavet. ~~O mesmo~~ teve sua manutenção negligenciada ao longo dos anos e encontra-se com diversos pontos de irregularidades, com peças faltando ou com áreas que

foram concretadas ao invés de substituídas. Ainda, o passeio encontra-se em nível inferior ao canteiro, separado por guias de alvenaria rebocadas em um dos lados, gerando um aspecto rústico e agressivo (Figura 4).

Figura 4 – Interior da praça



As más condições do piso em petit-pavet, as más condições de manutenção do chafariz e canteiros, aliado falta de espaços contemplativos, não convida a população ao interior da praça. Estes fatos transformam a ^{Proj. Luiz B. Filho} mesma em simples passagem do ponto A ao ponto B, exceto no eixo de equipamentos de recreação infantil e academia ao ar livre, que são utilizados por crianças e idosos.

O banheiro existente e o palco próximo a ele já não satisfazem adequadamente os anseios e as necessidades de uso. O banheiro existente é bastante escuro e já degradado pelo uso, tendo sido alvo de vandalismo ao longo dos anos. O uso do palco por diversas vezes é descartado devido ao seu tamanho reduzido e a simplicidade de sua estrutura.

4. OBJETIVO E DIRETRIZES

O objetivo geral do projeto é promover, com a renovação da praça e a execução da Rua Coberta, a ocupação deste espaço público pelos Bragadenses e pelos que visitam o município.

Especificamente, busca-se tirar o estigma de insegurança do local e fazer com que este não seja apenas um ponto de passagem. Para isto, é necessário a solução dos problemas apresentados no item 3 deste termo de referência. Após a execução do projeto, a administração anseia que a população tenha neste espaço uma área agradável de convivência e promoção de eventos.

Para alcançar tais objetivos estão estabelecidas algumas diretrizes básicas para guiar o partido arquitetônico:

- Utilizar, quando possível e conveniente, a estrutura existente.
- Executar passeios, acessos e áreas de convivência e equipamentos com geometria (larguras e elevações) acessíveis conforme disposto pela ABNT/NBR 9050:2015.
- Executar passeio em nível superior aos canteiros, com revestimentos de concreto, seja em blocos ou placas. Podendo ser utilizado outro revestimentos em áreas específicas como playground, academia, entre outros.
- Elaborar um traçado baseado nos conceitos dos jardins ingleses, com linhas orgânicas integrando os espaços projetados;
- Adotar no mobiliário, nas construções e nos equipamentos, sempre que oportuno, principalmente na cobertura da Rua Paranaguá, o estilo arquitetônico germânico;
- Potencializar o uso pré-existente da praça: melhorar as condições para uso recreativo próximo à escola municipal e fomentar a ocupação das margens da praça por munícipes, clientes do comércio local integrando estes espaços apropriados pelo público ao desenho da praça renovada;
- Projetar estruturas, mobiliário, equipamentos e revestimentos de grande durabilidade, resistentes a intempéries ou vandalismos e de simples manutenção;
- Permitir que o complexo praça + rua tenha grande amplitude visual a partir da visão do usuário, projetando sempre que possível elementos que não sejam obstáculos visuais;
- Elaborar um projeto de pouco impacto nas árvores existentes no local, principalmente na praça, de forma a não comprometer o microclima gerado por tal vegetação;
- Adotar padrão de iluminação de LED em todos os espaços.
- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;

5. PROGRAMA DE NECESSIDADES

A elaboração dos itens dispostos neste programa de necessidades devem seguir as diretrizes estabelecidas:

5.1 RUA COBERTA

- Retirar obstáculos verticais de passeio, nivelando passeio e circulação de veículos
- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;
- Cobertura da Rua Paranaguá com supraestrutura metálica e cobertura translúcida com película refletiva;
- Palco integrado com a cobertura da Rua Paranaguá;
- Pontos de energia em baixa tensão e de fornecimento de água em caixas subterrâneas ao longo da Rua Paranaguá ~~coberta~~ para flexibilizar o seu uso;
- Iluminação utilizando luminárias LED, com cabeamento subterrâneo ou embutido ou, de alguma forma, escondido.
- Mobiliário urbano: bancos, postes, lixeiras...

5.2 PRAÇA LUIZ D. FILHO

- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;
- Chafariz estilo espelho d'água ou rebaixado;
- Academia ao ar livre;
- Playground para crianças;
- Quadra cercada com revestimento em grama sintética;
- Ponto de taxi coberto para dois veículos na Av. Willy Barth;
- Ampliação da área de convivência e ocupação nas margens da Av. Willy Barth e Av. Continental;
- Espaço(s) para convivência e/ou contemplação no interior da praça;
- Banheiros projetados com arquitetura e equipamentos anti-vandalismo próximo à Rua Coberta e eixo de recreação.
- Projetar iluminação utilizando luminárias LED, com cabeamento subterrâneo ou embutido ou, de alguma forma, escondido.
- Mobiliário urbano: bancos, postes, lixeiras...

6. SERVIÇOS A EXECUTAR

Os projetos devem conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, conforme disciplinamento da Lei no 8.666, de 1993, e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

A planilha orçamentária deve ser elaborada indicando o conjunto de serviços e composições unitárias (sub-itens) dos elementos necessários a execução da obra, material, equipamentos,

mão de obra e encargos. Para tal deve-se utilizar a planilha de custos referenciais SINAPI/CAIXA do Estado do Paraná, com valores atualizados na data-base do mês 04/2018 ou posterior.. Itens inexistentes em planilhas podem ser calculados por composição ou através de levantamento de preços utilizando-se a média de três cotações.

A planilha deve conter colunas indicando o número do item, código referencial do serviço, descrição do serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo total. Ao custo final deve ser acrescido BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de acordo com equação do Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Faz parte da planilha orçamentária o cronograma físico-financeiro da obra.

6.1 RUA COBERTA

6.1.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação

6.1.2 Maquete virtual

6.1.3 Projeto arquitetônico executivo

6.1.4 Projeto de acessibilidade

6.1.5 Projeto do mobiliário

6.1.6 Projeto luminotécnico

6.1.7 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações

6.1.8 Projeto hidrossanitário

6.1.9 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão

6.1.10 Projeto paisagístico

6.1.11 Planilha orçamentária

6.1.12 Memorial descritivo

6.2 PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

6.2.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação

6.2.2 Maquete virtual

6.2.3 Projeto arquitetônico executivo

6.2.4 Projeto de acessibilidade

6.2.5 Projeto do mobiliário

6.2.6 Projeto luminotécnico

6.2.7 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações

6.2.8 Projeto hidrossanitário

6.2.9 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão

6.2.10 Projeto paisagístico

6.2.11 Memorial descritivo

6.2.12 Planilha orçamentária

7. PLANO DE TRABALHO

Apesar do projeto de implantação criar uma área integrada há a prioridade para execução do projeto da Rua Coberta. Desta forma serão estabelecidos prazos separados para o item 6.1 e item 6.2, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Plano de trabalho

Etapa	Serviço	Início	Final	Pagamento
1º	6.1.1 e 6.1.2 Arquitetônico Preliminar e Maquete virtual	Imediato a assinatura do contrato	15 dias após início desta etapa	0%
2º	6.1.3 até 6.1.12 Arquitetônico executivo, projetos complementares, memoriais e orçamento.	Após aprovação da 2º etapa	15 dias após início desta etapa	40%
3º	6.2.1 e 6.2.2 Arquitetônico Preliminar e Maquete virtual	Ao final da 2º etapa	30 dias após início desta etapa	0%
4º	6.2.3 até 6.2.12 Arquitetônico executivo, projetos complementares, memoriais e orçamentos	Após aprovação da 3º etapa	30 dias após início desta etapa	60%

O item 6.1.1 deve ser apresentado em até, 15 dias corridos após a assinatura do contrato, em conjunto com, no mínimo, duas imagens de maquete virtual a partir de distintos pontos de vista. Alterações necessárias devem ser apresentadas em até 7 dias após a solicitação. Após a aprovação do projeto arquitetônico preliminar da Rua Coberta os demais itens (6.1.2 até 6.1.12) devem ser entregues em até 15 dias.

O prazo de execução do item 6.2.1 é de 30 dias corridos após finalização dos projetos da rua Coberta, devendo ser apresentado em conjunto com, no mínimo, três imagens de maquete virtual a partir de distintos pontos de vista. Alterações necessárias devem ser apresentadas em até 14 dias após a solicitação. Após a aprovação do projeto arquitetônico preliminar da Praça os demais itens (6.2.2. até 6.2.12) devem ser entregues em até 30 dias.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA VISITA TÉCNICA

Justificativa, do Departamento de Engenharia, para a adoção de visita técnica obrigatória no instrumento convocatório do processo licitatório que visa contratação de empresa para elaboração de projetos executivos para renovação da praça Luiz D. Filho e construção de uma Rua Coberta na Rua Paranaguá.

A exigência de visita técnica para a realização de contratação pública pode ser entendida como um mecanismo cautelar para evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica durante a execução do contrato.

Para realizar o projeto de uma construção, principalmente de tal porte e importância como o objeto desta contratação, faz-se necessário conhecer o entorno e o contexto do local de implantação para entender quais elementos influenciarão nas prerrogativas de projeto. A presença de equipamentos urbanos e a condição do terreno, por exemplo, são fatores de grande influência na dificuldade de elaboração do projeto.

O departamento entende ainda que esta etapa não restringe a competitividade do certame, visto que não são impostos horários ou dias marcados para a realização da visita.

Pato Bragado – PR, 19 de abril de 2018.

Guilherme Rosinski

Diretor do Depto. de Obras e Planejamento Urbano



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA REGIME DE CONTRATAÇÃO GLOBAL

Justificativa, do Departamento de Engenharia, para a adoção de valores globais para processo licitatório de contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de renovação da praça Luiz D. Filho e construção de uma Rua Coberta na Rua Paranaguá.

Conforme Acordão 1997/2013, do Tribunal de Contas da União (TCU) a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

O objeto deste contrato é a elaboração dos projetos executivos, listados no termo de referência, para execução de renovação da praça Luiz Dalcanalle Filho e da cobertura da Rua Paranaguá. Visto que as duas áreas são anexas e influenciam diretamente uma na outra, tanto visualmente quanto no seu uso e espaço, é importante que a mesma empresa realize os projetos para haver uma uniformidade na linguagem arquitetônica adotada.

Ainda, é de interesse público que os projetos complementares sejam executados pela mesma empresa, desta forma são minimizados os erros de compatibilização de projetos, que na maioria das vezes são percebidos apenas durante a execução da obra, criando necessidades de aditivos, alteração de projetos, atrasos e por vezes impossibilitando a execução da obra de forma fidedigna ao planejado.

Pato Bragado – PR, 19 de abril de 2018.

Guilherme Rosinski
Diretor do Depto. de Obras e Planejamento Urbano



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no termo de Referência e Croqui em anexos ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15452130020320 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA

3.3.90.39.05 – 2197 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente;

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a contratação de projetos de engenharia para remodelação da Praça Municipal Luiz Dalcaneli e Estrutura para Rua Coberta em Trecho da Rua Paranaguá, conforme memorial descritivo e planilhas de serviços todos anexos ao presente edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia, o objeto é juridicamente possível e o teto foi estabelecido com base em orçamentos, optando-se pela média dos preços encontrados. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Constam no procedimento justificativa para a visita técnica e para a opção de regime de contratação, MENOR PREÇO GLOBAL. Não cabe a procuradoria analisar os motivos, só verificar se existem e não são manifestamente ilegais.

Verifico que as seguintes informações devam ser corrigidas:

Item 6.1.26 - "vinculo empregatício" substituído por vínculo;

Item 8.1 - retirar o termo "projetos de engenharia";

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, superadas as ressalvas anteriores, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de abril de 2018.

Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no termo de Referência anexo ao Edital, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 008/2018, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 09/05/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 14h20min, do dia 09 de maio de 2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
 - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º/2018
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:xxhxxmin
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXXXX// NDEREÇO:XXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º/2018
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: xxhxxmin



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXXXXXXX//ENDEREÇO:XXX

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no termo de Referência anexo ao Edital.

No preço para a execução dos serviços previstos neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência e croqui, anexos a este Edital.

3.1.1 O Critério de julgamento das propostas é do tipo menor **PREÇO GLOBAL**.

3.2 Os serviços/projetos deverão ser executados em conformidade o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada quando da entrega dos projetos elaborados.

3.4 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.5 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a mão de obra e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

3.6 A empresa deverá realizar a elaboração dos projetos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência anexo a este edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, bem como pelo fato de não termos conhecimento de empresas capacitadas do objeto proposto que se enquadrem como ME e EPP para que possamos usar a exclusividade.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

4.3 As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços nº 008/2018 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;

4.4 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:

4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

4.4.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.4.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)

4.4.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.4.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.7 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

4.8 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.9 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

4.10 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.11 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

4.12 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

- 6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- 6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- 6.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

- 6.1.27. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- 6.1.28. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- 6.1.29. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso ao local aonde serão elaborados os projetos. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.
- 6.1.30. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante e TCU (Tribunal de Contas da União);
- 6.1.31. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa e credenciado para o Certame.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

- 6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;
- 6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".
- 6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- 6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).
- 6.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 6.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.9. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.
- 6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope n.º 1, mediante a apresentação dos originais.
- 6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2 Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha de serviços serão entregues junto com o edital, em meio magnético, bem como serão disponibilizados junto ao site do município, no endereço eletrônico <http://www.patobragado.pr.gov.br>, na aba licitações, licitações abertas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

9.2. O invólucro n.º 2 deverá conter a **CARTA PROPOSTA**, conforme modelo anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas no Termo de Referência e Croqui anexos a Este Edital Convocatório.

9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- 9.2.5. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- 9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);
- 9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- 9.2.9. **No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**

9.2.10. **A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade, e ainda a proposta deverá vir acompanhada de ARQUIVO DIGITAL (CD ou PEN DRIVE), FORMATO ABERTO (EXCELL/WORD), da qual deverão constar os itens abaixo:**

9.2.10.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

9.2.10.2. Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

9.2.10.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

- 9.2.11. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- 9.2.12. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- 9.2.13. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.1.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

10.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.11.3. Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.** O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.
- 11.6.** Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
- 11.7.** Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.7.1.A(s)** microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.7.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.8.** Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9.** Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.
- 11.12.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 11.13.** Será desclassificada a proposta que:
- 11.13.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.13.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.13.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.13.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.13.4.1.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 11.13.4.2.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.13.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.13.5.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

- 11.13.6. Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-á disciplina antes estabelecida, no subitem do item 11, se for o caso.
- 11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

12. PREÇO

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.
- 13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 13.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.
- 13.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- 15.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 15.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.
- 15.3. A empresa contratada deverá executar os serviços conforme cronograma (plano de trabalho) encontrado junto ao Termo de Referência, respeitando os prazos lá constantes.
- 15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- 15.5. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 16.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma constante junto ao termo de Referência anexo a este edital, condicionado ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- 16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 16.3. Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 16.5. A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.6.** As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 16.7.** Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 16.8.** Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

17 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.
- 17.2 A prestação dos serviços será fiscalizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.
- 17.2.1O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.
- 17.2.2A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

18 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15452130020320 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA

3.3.90.39.05 – 2197 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

19 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 19.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.
- 19.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 20.1.1 Advertência por escrito;
 - 20.1.2 Multa de mora de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 20.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
 - 20.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 20.2.1 Advertência por escrito;
 - 20.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
 - 20.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 20.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 20.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 20.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 20.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21 DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1 Constituem-se anexos do presente edital:

- 21.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 21.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- 21.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- 21.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista
- 21.1.5 Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- 21.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- 21.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- 21.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- 21.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;
- 21.1.10 Anexo X – Declaração de Parentesco;
- 21.1.11 Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.12 Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;
- 21.1.13 Anexo XIII – Ordem de Serviços.
- 21.1.14 Anexo XIV – Minuta de Contrato;

22 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.
- 22.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 22.3 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
- 22.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 22.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

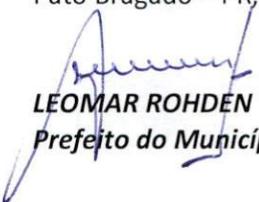
22.16 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

22.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45) 3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

23 FORO

23.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

PROJETO DA RUA COBERTA (RUA PARANAGUÁ) E RENOVAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO
3. PROBLEMÁTICA
4. OBJETIVO E DIRETRIZES
5. PROGRAMA DE NECESSIDADES
6. SERVIÇOS A EXECUTAR
7. PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência descreve as orientações necessárias à contratações do serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura, acessibilidade, mobiliário, luminotécnico, estrutural, paisagístico, memorial quantitativo e orçamentário, memorial descritivo e maquetes da Cobertura da Rua Paranaguá e Renovação da Praça Luiz Dalcanalle Filho. Neste documento estão os anseios da instituição, as diretrizes, os condicionantes de projeto e o programa de necessidades para elaboração dos projetos

2. CONTEXTO

2.1 DO MUNICÍPIO

Pato Bragado, assim como a maioria dos municípios do Extremo Oeste Paranaense, foi colonizado pela Companhia Madeireira do Rio Paraná (MARIPÁ), fundada em 1946 por colonizadores alemães provindos do sul do Brasil. Segundo pesquisas o nome da cidade, Pato Bragado, é uma homenagem ao maior navio a ancorar até aquela data no Porto Britânia, porto as margens do rio Paraná existente antes da formação do Lago de Itaipu, a uma distância de aproximadamente 10km do atual centro da cidade.

No ano de 1962 o aglomerado tornou-se distrito de Marechal Cândido Rondon sendo emancipado trinta anos depois. A organização espacial do município e o seu desenvolvimento, à época, tem a ver com o sistema rodoviário e os locais que este interligava. Estabeleceu-se um entroncamento leste-oeste, ligando o Porto Britânia a Toledo e Cascavel (via Margarida), e uma via sentido norte-sul, no caminho de Guaíra a Foz do Iguaçu. Estas rotas hoje são, respectivamente, a Av. Continental e a Av. Willy Barth (PR 495); vias perpendiculares e eixos comerciais da cidade.

Um marco na história do município foi a formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Segundo relatos, a população após o enchimento do lago teria caído drasticamente em poucos anos. Demograficamente, segundo censo do IBGE, Pato Bragado tinha no ano de 2010 4.822 habitantes. A



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

estimativa do órgão para a população em 2017 é de 5.432 pessoas. Um crescimento de quase 13% em 7 anos.

A base econômica do município é a produção rural, a maior parte proveniente do plantio de soja e milho e outra parte da produção de suínos e gado de leite. Algumas indústrias ganharam destaque nos últimos anos: metalúrgicas, implementos agrícolas, pré-moldados de concreto e indústria de refrigeração.

Os maiores eventos do município são:

- A Festa Nacional do Cupim, realizada no Centro de Eventos no mês de março, aonde são recebidas aproximadamente 12 mil pessoas para degustação do Cupim Assado.
- A Oktoberfest, com desfile pela Avenida Willy Barth, Avenida Continental e evento principal realizado no Centro de Eventos.
- O Natal Em Canto, apresentação de teatro e coral que ocorre no pátio e na sacada da prefeitura, sendo necessário o fechamento da Av. Willy Barth pela plateia, em data próxima ao natal.
- Festa de Réveillon, na virada do ano, ocorre ora no Lago Municipal e ora na Rua Paranaguá, com show de fogos e música.

2.2 DO ENTORNO

A praça municipal Luiz Dalcanalle Filho encontra-se no centro do Município, tem suas confrontações para a Avenida Willy Barth e Avenida Continental – citadas no item anterior como antigos eixos leste-oeste e norte-sul – e para a Rua Maringá e Rua Paranaguá. A praça é quadrada, com seus lados medindo 100m x 100m, uma quadra padrão do centro da cidade, conforme figura 1.

Figura 1 - Entorno da praça Luiz Dalcanalle Filho



A Avenida Willy Barth (PR495) é a via de maior movimento no entorno da praça; mescla trânsito interno do município com passagem de veículos que estão se deslocando entre cidades vizinhas. Concentra a Igreja, comércios, bares, lanchonetes, um hotel e um posto de gasolina (na esquina com a Av.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Continental). Há um ponto de táxi na calçada da praça. A calçada é bastante utilizada no fim da tarde pelos clientes dos bares e lanchonetes, que a ocupam com mesas e cadeiras. Todas as sextas, quase na esquina da Willy Barth com a Rua Paranaguá, há uma pequena feira de produtos orgânicos.

A Avenida Continental, ao sul, é o eixo comercial da cidade, no lado oposto a praça a um banco, lotérica e comércio em geral. Nos dias de semana, em horários de pico não há onde estacionar. Aos fins de semana é comum munícipes ocuparem a calçada trazendo suas cadeiras, tererê e chimarrão.

Metade da Rua Maringá é ocupada por comércio em geral, há um barbeiro, uma loja e uma lanchonete. A outra metade é ocupada pela Igreja e seu salão. Na esquina desta rua com a Rua Paranaguá está a Escola Municipal (Figura 2), a escola faz uso intenso da praça, levando seus alunos para recreação nos horários vagos.

Figura 2 – Rua Maringá em direção a Escola Municipal (ao fundo), praça a direita



A Rua Paranaguá é uma via de mão única, estreita e de pouco movimento, visto que só estão localizadas nesta quadra a lateral da igreja católica, uma igreja batista e uma residência na esquina. Esta é a rua que pretende-se cobrir (Figura 3).

Figura 3 – Rua Paranaguá vista a partir da Av. Willy Barth, Igreja a direita.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



3. PROBLEMÁTICA DA PRAÇA LUIZ D. FILHO

A estrutura da praça conta com diversos empecilhos para que a mesma tenha seu potencial aproveitado integralmente. A praça não apresenta sensação de amplitude devido ao grande número de árvores com orquídeas em seus troncos. Devido ao grande sombreamento, até em tempo integral em alguns pontos, várias tentativas de implantação de espécies vegetais não obtiveram sucesso; alguns tipos de flores e gramados não resistiram a falta de insolação, depreciando os canteiros existentes.

O chafariz no centro da praça encontra-se com diversos vazamentos e obsoleto. Devido ao seu formato ocupa um grande volume acima do solo, interrompendo visualmente a praça bem no seu centro, diminuindo a visibilidade entre os lados opostos do chafariz e, conseqüentemente, diminuído a luminosidade e a segurança no local.

Nem todos os pontos de acesso ao interior a praça estão nivelados com a calçada ao seu redor e tampouco obedecem as regras de acessibilidade da ABNT:NBR 9050/2015. O piso existente em petit-pavet teve sua manutenção negligenciada ao longo dos anos e encontra-se com diversos pontos de irregularidades, com peças faltando ou com áreas que foram concretadas ao invés de substituídas. Ainda, o passeio encontra-se em nível inferior ao canteiro, separado por guias de alvenaria rebocadas em um dos lados, gerando um aspecto rústico e agressivo (Figura 4).

Figura 4 – Interior da praça



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



As más condições do piso em petit-pavet, as más condições de manutenção do chafariz e canteiros, aliado a falta de espaços contemplativos, não convida a população ao interior da praça. Estes fatos transformam a praça Luiz D. Filho em simples passagem do ponto A ao ponto B, exceto no eixo de equipamentos de recreação infantil e academia ao ar livre, que são utilizados por crianças e idosos.

O banheiro existente e o palco próximo a ele já não satisfazem adequadamente os anseios e as necessidades de uso. O banheiro existente é bastante escuro e já degradado pelo uso, tendo sido alvo de vandalismo ao longo dos anos. O uso do palco por diversas vezes é descartado devido ao seu tamanho reduzido e a simplicidade de sua estrutura.

4. OBJETIVO E DIRETRIZES

O objetivo geral do projeto é promover, com a renovação da praça e a execução da Rua Coberta, a ocupação deste espaço público pelos Bragadense e pelos que visitam o município. Especificamente, busca-se tirar o estigma de insegurança do local e fazer com que este não seja apenas um ponto de passagem. Para isto, é necessário a solução dos problemas apresentados no item 3 deste termo de referência. Após a execução do projeto, a administração anseia que a população tenha neste espaço uma área agradável de convivência e promoção de eventos.

Para alcançar tais objetivos estão estabelecidas algumas diretrizes básicas para guiar o partido arquitetônico:

- Utilizar, quando possível e conveniente, a estrutura existente.
- Executar passeios, acessos e áreas de convivência e equipamentos com geometria (larguras e elevações) acessíveis conforme disposto pela ABNT/NBR 9050:2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Executar passeio em nível superior aos canteiros, com revestimentos de concreto, seja em blocos ou placas. Podendo ser utilizado outros revestimentos em áreas específicas como playground, academia, entre outros.
- Elaborar um traçado baseado nos conceitos dos jardins ingleses, com linhas orgânicas integrando os espaços projetados;
- Adotar no mobiliário, nas construções e nos equipamentos, sempre que oportuno, principalmente na cobertura da Rua Paranaguá, o estilo arquitetônico germânico;
- Potencializar o uso pré-existente da praça: melhorar as condições para uso recreativo próximo à escola municipal e fomentar a ocupação das margens da praça por munícipes, clientes do comércio local integrando estes espaços apropriados pelo público ao desenho da praça renovada;
- Projetar estruturas, mobiliário, equipamentos e revestimentos de grande durabilidade, resistentes a intempéries ou vandalismos e de simples manutenção;
- Permitir que o complexo praça + rua tenha grande amplitude visual a partir da visão do usuário, projetando sempre que possível elementos que não sejam obstáculos visuais;
- Elaborar um projeto de pouco impacto nas árvores existentes no local, principalmente na praça, de forma a não comprometer o microclima gerado por tal vegetação;
- Adotar padrão de iluminação de LED em todos os espaços.
- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;

5. PROGRAMA DE NECESSIDADES

A elaboração dos itens dispostos neste programa de necessidades devem seguir as diretrizes estabelecidas:

5.1 RUA COBERTA

- Retirar obstáculos verticais de passeio, nivelando passeio e circulação de veículos
- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;
- Estrutura da rua coberta em elementos metálicos e cobertura translúcida com película refletiva;
- Palco integrado com a cobertura da Rua Paranaguá;
- Pontos de energia em baixa tensão e de fornecimento de água em caixas subterrâneas ao longo da Rua Paranaguá, para flexibilizar o seu uso;
- Iluminação utilizando luminárias LED, com cabeamento subterrâneo ou embutido ou, de alguma forma, escondido.
- Mobiliário urbano: bancos, postes, lixeiras.

5.2 PRAÇA LUIZ D. FILHO

- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;
- Chafariz estilo espelho d'água ou rebaixado;
- Academia ao ar livre;
- Playground para crianças;
- Quadra cercada com revestimento em grama sintética;
- Ponto de taxi coberto para dois veículos na Av. Willy Barth;
- Ampliação da área de convivência e ocupação nas margens da Av. Willy Barth e Av. Continental;
- Espaço(s) para convivência e/ou contemplação no interior da praça;
- Banheiros projetados com arquitetura e equipamentos anti-vandalismo próximo à Rua Coberta e eixo de recreação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Projetar iluminação utilizando luminárias LED, com cabeamento subterrâneo ou embutido ou, de alguma forma, escondido.
- Mobiliário urbano: bancos, postes, lixeiras...

6. SERVIÇOS A EXECUTAR

Os projetos devem conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, conforme disciplinamento da Lei no 8.666, de 1993, e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Cada prancha deve ser entregue em 2 vias impressas em dimensões normatizadas. Ainda deverá ser entregue, por meio físico ou eletrônico, a cópia digital dos arquivos em formato .pdf e .dwg. As maquetes virtuais finais devem apresentar no mínimo 4 perspectivas realísticas do Rua Coberta, e 5 da Praça Luis D. Filho, a partir de distintos pontos de vista.

A planilha orçamentária deve ser elaborada indicando o conjunto de serviços e composições unitárias (sub-itens) dos elementos necessários a execução da obra, material, equipamentos, mão de obra e encargos. Para tal deve-se utilizar a planilha de custos referenciais SINAPI/CAIXA do Estado do Paraná, com valores atualizados na data-base do mês 04/2018 ou posterior. Itens inexistentes em planilhas podem ser calculados por composição ou através de levantamento de preços utilizando-se a média de três cotações.

A planilha deve conter colunas indicando o número do item, código referencial do serviço, descrição do serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo total. Ao custo final deve ser acrescido BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de acordo com equação do Acordão TCU 2.622/2013 – Plenário. Faz parte da planilha orçamentária o cronograma físico-financeiro da obra.

Todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidades Técnica (RRT) necessários devem ser emitidos e pagos pela empresa que elaborar os projetos.

6.1 RUA COBERTA

- 6.1.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação
- 6.1.2 Maquete virtual
- 6.1.3 Projeto arquitetônico executivo
- 6.1.4 Projeto de acessibilidade
- 6.1.5 Projeto do mobiliário
- 6.1.6 Projeto luminotécnico
- 6.1.7 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações
- 6.1.8 Projeto hidrossanitário
- 6.1.9 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão
- 6.1.10 Projeto paisagístico
- 6.1.11 Planilha orçamentária
- 6.1.12 Memorial descritivo

6.2 PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

- 6.2.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação
- 6.2.2 Maquete virtual
- 6.2.3 Projeto arquitetônico executivo
- 6.2.4 Projeto de acessibilidade
- 6.2.5 Projeto do mobiliário
- 6.2.6 Projeto luminotécnico
- 6.2.7 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações
- 6.2.8 Projeto hidrossanitário
- 6.2.9 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.2.10 Projeto paisagístico
- 6.2.11 Memorial descritivo
- 6.2.12 Planilha orçamentária

7. PLANO DE TRABALHO

Apesar do projeto de implantação criar uma área integrada há a prioridade para execução do projeto da Rua Coberta. Desta forma serão estabelecidos prazos separados para o item 6.1 e item 6.2, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Plano de trabalho

Etapa	Serviço	Início	Final	Pagamento
1º	6.1.1 e 6.1.2 Arquitetônico Preliminar e Maquete virtual	Imediato a assinatura do contrato	15 dias após início desta etapa	0%
2º	6.1.3 até 6.1.12 Arquitetônico executivo, projetos complementares, memoriais e orçamento.	Após aprovação da 2º etapa	15 dias após início desta etapa	40%
3º	6.2.1 e 6.2.2 Arquitetônico Preliminar e Maquete virtual	Ao final da 2º etapa	30 dias após início desta etapa	0%
4º	6.2.3 até 6.2.12 Arquitetônico executivo, projetos complementares, memoriais e orçamentos	Após aprovação da 3º etapa	30 dias após início desta etapa	60%

O item 6.1.1 deve ser apresentado em até, 15 dias corridos após a assinatura do contrato, em conjunto com, no mínimo, duas imagens de maquete virtual a partir de distintos pontos de vista. Alterações necessárias devem ser apresentadas em até 7 dias após a solicitação. Após a aprovação do projeto arquitetônico preliminar da Rua Coberta os demais itens (6.1.2 até 6.1.12) devem ser entregues em até 15 dias.

O prazo de execução do item 6.2.1 é de 30 dias corridos após finalização dos projetos da rua Coberta, devendo ser apresentado em conjunto com, no mínimo, três imagens de maquete virtual a partir de distintos pontos de vista. Alterações necessárias devem ser apresentadas em até 14 dias após a solicitação. Após a aprovação do projeto arquitetônico preliminar da Praça os demais itens (6.2.2. até 6.2.12) devem ser entregues em até 30 dias.

- Todos os projetos deverão estar aprovados nos órgãos competentes (conforme o caso – COPEL, DER /OUTROS) acompanhados de ART devidamente recolhida, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m²) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de XXXX.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/XXXX, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/XXXX

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/XXXX, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/XXXX.

_____, em ____ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/XXXX.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/XXXX, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de XXXX.

(assinatura da autoridade competente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(.....), em até 30 (trinta) dias após a devida instalação da caixa de água, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma constante junto ao termo de Referência anexo a este edital, condicionado ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada obriga-se a executar os serviços conforme cronograma (plano de trabalho) encontrado junto ao Termo de Referência, respeitando os prazos lá constantes, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de VIGENCIA do Contrato será de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo de entrega dos projetos poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total dos serviços, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Os serviços deverão ser executados em consonância com o Termo de Referência, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- VII - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- VIII - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- IX - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- X - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XI - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XII - Todos os projetos deverão estar aprovados nos órgãos competentes (conforme o caso – COPEL, DER /OUTROS) acompanhados de ART devidamente recolhida, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m²) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).
- XIII - ***Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/xxxx, durante a execução deste contrato.***



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e cumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15452130020320 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA

3.3.90.39.05 – 2197 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado - PR, aos.... de de 2018.

MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 029/2018

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1231 de 08/05/2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua foz do Iguaçu, n.º 90 – sala 01, bancários, londrina – PR, CEP 86.061-000, inscrita no CNPJ n.º 28.260.035/0001-89 encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: 43.21-5-00 - *Instalação e manutenção elétrica* 42.99-5-01 - *Construção de instalações esportivas e recreativas* 71.12-0-00 - *Serviços de engenharia* 43.30-4-03 - *Obras de acabamento em gesso e estuque* 43.30-4-99 - *Outras obras de acabamento da construção* 71.11-1-00 - *Serviços de arquitetura* 42.92-8-01 - *Montagem de estruturas metálicas* 43.22-3-01 - *Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás*. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 08 de maio de 2018.



Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Margo
gmp
HGP



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/05/001231
Data Protoc.: 08/05/18
Requerente : VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CPF.....: 28.260.035/0001-89
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : REQUER CADASTRO DE FORNECEDOR
Logradouro : Rua RUA FOZ DO IGUAÇU
Complem. ... :
Fone.....: 43 - 3343-1400
Cep: 86061000

Sumula: REQUER CADASTRO DE FORNECEDOR CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___ / ___ / ___

DATA	DESTINO

Assinatura Requerente

2018/05/001231 Data:08/05/2018
17-PROTOCOLO Hora:08:41:30
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:003-REQUER CADASTRO DE FORN.
Requerente.:VIPE EMPREENDIMENTOS E CONS
CPF/CNPJ...:28260035000189
SUMULA:
REQUER CADASTRO DE FORNECEDOR CONFORME

Handwritten signatures:
Gul
TKP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0862075-7	28.260.035/0001-89	26/07/2017	26/07/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FOZ DO IGUACU, 90-SALA 01, BANCARIOS, LONDRINA, PR, 86.061-000			
Objeto Social Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Montagem de estruturas metálicas; Obras de acabamento em gesso e estuque; Obras de acabamento da construção.			
Capital: R\$ (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ SEM EXPRESSAO MONETARIA	0,00	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL 035.903.699-65	75.000,00	SOCIO	Administrador
PEDRO HENRIQUE AMARAL ASSUNCAO 050.011.229-02	75.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/07/2017	Número: 20175283729	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 03 de maio de 2018

18/245753-2
*18245753

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mara

*TRGP
Gul*

Libertad Bogus



**VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 8

SÓCIO 01 – VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL, brasileiro, casado, nascido em 10/01/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.903.699-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.220.287-0 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Pará, 767, apartamento 701, Centro, CEP 86010-450, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

SÓCIO 02 – PEDRO HENRIQUE AMARAL ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 12/11/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.011.229-02 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.243.745-8 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Santos, 797, apartamento 501, Centro, CEP 86020-041, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

Os sócios acima identificados e qualificados **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **“VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA”** e terá sede e domicílio à Rua Foz do Iguaçu, 90, Jardim Bancários, CEP 86061-000, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente instrumento e seu prazo de duração é por tempo **indeterminado**.

CLÁUSULA 4ª - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social, a exploração das atividades de: **Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 09:29 SOB Nº 41208620757.
PROTOCOLO: 175283737 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702852942. NIRE: 41208620757.
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 8

**Montagem de estruturas metálicas; Obras de acabamento em gesso e estuque;
Obras de acabamento da construção.**

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e a ser integralizado pelos sócios no prazo de até 12 (doze) meses, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL	50,00	75.000	R\$ 75.000,00
PEDRO HENRIQUE AMARAL ASSUNÇÃO	50,00	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	100	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª - EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA: Caso um dos sócios entenda que outro esteja colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá requerer sua exclusão da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, conforme determina o artigo 1.085 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo primeiro: Para os fins de aplicação da presente cláusula definem os sócios como atos de inegável gravidade, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes:

a) Atos de concorrência direta ou indireta à sociedade ou às sociedades nas quais esta sociedade detenha participação societária, praticado por quotista;

b) Inclusão do quotista em sistemas de proteção de crédito (SERASA, SPC, SEPROC, dentre outros) ou apontamento de títulos a protesto, caso o quotista não sane esta falta no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da notificação neste sentido;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 09:29 SOB Nº 41208620757.
PROTOCOLO: 175283737 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702852942. NIRE: 41208620757.
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de 8

c) Atos em desacórdo com o presente contrato social ou com a legislação em vigor;

d) Revelação de informações sigilosas ou confidenciais da sociedade ou das sociedades nas quais esta sociedade participe, a terceiros, sem que haja a aprovação de todos os sócios.

Parágrafo segundo: Constatado algum dos casos supramencionados, será convocada uma reunião entre os quotistas especialmente para este fim, devendo-os serem intimados através de carta com aviso de recebimento ou publicação em jornal de grande circulação no domicílio da sede da sociedade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da reunião.

Parágrafo terceiro: Deliberando-se pela exclusão do sócio, fica atribuída exclusivamente à sociedade, a responsabilidade de providenciar avaliação, mediante contratação de profissional qualificado para este fim, com o intuito de comprovar o valor real das quotas do sócio excluído, sucessivamente, pagando-as a quem de direito, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, hipótese em que o capital social sofrerá a correspondente redução, nos termos do artigo 1.031 e parágrafos da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU LIQUIDAÇÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios.

Parágrafo primeiro: O sócio que pretenda retirar-se da sociedade deverá, mediante notificação e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informar os demais sócios sobre sua retirada, conforme dispõe o artigo 1.029 da Lei nº. 10.406/2002. Consecutivamente, fica atribuída exclusivamente à sociedade, a responsabilidade de providenciar avaliação, mediante contratação de profissional qualificado para este fim, com o intuito de comprovar o valor real das quotas postas à venda, discriminando a quantidade, o preço, forma e prazo de pagamento, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 09:29 SOB Nº 41208620757.
PROTOCOLO: 175283737 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702852942. NIRE: 41208620757.
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 8

Parágrafo segundo: Aos sócios remanescentes, o prazo para que exerçam ou renunciem o direito de preferência será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da avaliação mencionada no parágrafo anterior, ou em prazo superior a critério do sócio retirante.

Parágrafo terceiro: Se mais de um sócio remanescente tiver interesse na aquisição das quotas do sócio retirante, cada um terá direito à aquisição nas proporções de suas participações no capital social, salvo deliberação diversa aprovada por todos os sócios remanescentes.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência pelos sócios remanescentes, as quotas do sócio retirante, respeitado o valor da avaliação, serão liquidadas pela sociedade, pagando-as a quem de direito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, hipótese em que o capital social sofrerá a correspondente redução, nos termos do artigo 1.031 e parágrafos da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo quinto: Havendo consentimento dos sócios remanescentes, a ser manifestado por escrito no mesmo prazo para exercício do direito de preferência, as quotas do sócio retirante, em substituição à liquidação tratada no parágrafo anterior, poderão ser transferidas a terceiros, respeitado o valor da avaliação.

CLÁUSULA 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL** e **PEDRO HENRIQUE AMARAL ASSUNÇÃO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas, dentre outras atividades, autorizado o uso do nome empresarial **em conjunto ou isoladamente, de acordo com as especificações constantes neste instrumento.**

Victor Hugo
l



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 09:29 SOB Nº 41208620757.
PROTOCOLO: 175283737 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702852942. NIRE: 41208620757.
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 5 de 8

Parágrafo primeiro: Os seguintes atos, somente terão validade com as assinaturas conjuntas de todos os administradores:

- a) Procurações outorgadas pela sociedade;
- b) Avais da sociedade;
- c) Contratos de financiamentos bancários;
- d) Alienação e oneração de bens do ativo imobilizado, ou de direitos a eles concernentes;
- e) Alienação e oneração de bens móveis do ativo imobilizado ou de direitos a eles concernentes, quando os referidos bens estiverem localizados fora da sede da sociedade;
- f) Celebrar contrato com fornecedores acima do limite mensal de 10 (dez) salários mínimos nacionais vigentes;
- g) Escritura pública definitiva de compra e venda de unidade imobiliária e escritura e escritura pública de promessa de dação em pagamento com confissão de dívida;
- h) Abertura de conta corrente bancária.

Parágrafo segundo: Os seguintes atos poderão ser praticados isoladamente por um único administrador:

- a) Para isentar ou excluir responsabilidades de terceiros para com a sociedade, através de ato formalizado em documento próprio;
- b) Movimentação bancária, emissão de cheques e aprovação de pagamentos;
- c) Proceder recebimentos de haveres da sociedade, através de recibo, assinar propostas e celebrar contratos de compra e venda com clientes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 09:29 SOB Nº 41208620757.
PROTOCOLO: 175283737 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702852942. NIRE: 41208620757.
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 6 de 8

- d) Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- e) Celebrar contrato com fornecedores até o limite mensal de 10 (dez) salários mínimos nacionais vigentes;
- f) Representar a sociedade perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Parágrafo terceiro: É vedado aos administradores o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo quarto: Havendo necessidade, os sócios poderão designar administrador(es) não sócio(s), em conformidade com o que estabelece o artigo 1.062 e seus parágrafos da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo quinto: Faculta-se ao(s) administrador(s), nos limites de seus poderes, constituir(em) mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA 10ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 09:29 SOB N° 41208620757.
PROTOCOLO: 175283737 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702852942. NIRE: 41208620757.
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 7 de 8

social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica autorizada a distribuição antecipada de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 13ª - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

Parágrafo único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA 14ª - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido ou interditado, caso manifestem a intenção de nela ingressar, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do óbito ou da interdição e se houver interesse dos sócios remanescentes em admiti-los à sociedade. Não havendo acordo para o ingresso dos herdeiros do sócio falecido ou interditado na sociedade, seus haveres serão apurados com base em balanço especial levantado para este fim e pagos a quem de direito, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, hipótese em que o capital social sofrerá a correspondente redução, nos termos do artigo 1.031 e parágrafos da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

CLÁUSULA 15ª - DA REGÊNCIA SUPLETIVA: Aplicar-se-á à sociedade as normas previstas na Lei nº. 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro -, e supletivamente a Lei



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 09:29 SOB Nº 41208620757.
PROTOCOLO: 175283737 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702852942. NIRE: 41208620757.
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 8

nº. 6.404/1976 - Lei das Sociedades Anônimas -, excluindo-se expressamente a aplicação das normas das Sociedades Simples.

CLÁUSULA 16ª - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, Paraná, 13 de julho de 2017.

Sócios:


Victor Hugo Sitta Scaramal
VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

Pedro H. G. Curcio
PEDRO HENRIQUE
ASSUNÇÃO


AMARAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 09:29 SOB Nº 41208620757.
PROTOCOLO: 175283737 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702852942. NIRE: 41208620757.
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

 **Cartório Octávio Cesário**
8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina - PR
DR. OCTAVIO CESÁRIO PEREIRA NETO
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctaviocesario@cartoriooctaviocesario.com.br

Selo Digital Nº vCdsD.5YkVu.RhpFO-XV4G8.Fp2T3

Consulte esse selo em <http://fynarpp.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de VICTOR HUGO
SITTA SCARAMAL e PEDRO HENRIQUE AMARAL
ASSUNÇÃO. *0053* 848654* O referido é verdade e dou fé.

Londrina, Paraná, 18 de julho de 2017 - 14:30:01h.

Em Teste da Verdade
Mara Mendes - Escrevente Juramentado

CARTÓRIO OCTAVIO
8º SERVIÇO NOTARIAL

Mara



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 09:29 SOB Nº 41208620757.
PROTOCOLO: 175283737 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702852942. NIRE: 41208620757.
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TKSP
G. hf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.260.035/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2017
NOME EMPRESARIAL VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPE EMPREENDIMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FOZ DO IGUACU	NÚMERO 90	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 86.061-000	BAIRRO/DISTRITO BANCARIOS	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@OMEGACONTABIL.COM		TELEFONE (43) 3343-1400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **09:16:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Margem

TKSP

Gly

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28260035/0001-89
Razão Social: VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP
Nome Fantasia: VIPE EMPREENDIMENTOS
Endereço: R FOZ DO IGUACU 90 SALA 1 / BANCARIOS / LONDRINA / PR / 86061-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2018 a 15/05/2018 ✓

Certificação Número: 2018041606362547122281

Informação obtida em 23/04/2018, às 09:40:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Margo
TKOP
Guhf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 28.260.035/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:15 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **2414.9363.AD64.602B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

março

g. h. f.
TKSP.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017994532-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.260.035/0001-89**
Nome: **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **31/08/2018** - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Margo

*Gulielmo
TKSP*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1074822 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 28.260.035/0001-89

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 28 de março de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Rb2LY3Ld0XG

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Margo
Gulielmo
TRP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.260.035/0001-89
Certidão nº: 143865624/2018
Expedição: 29/01/2018, às 16:31:56
Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.260.035/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Marga
E. J. J. T. J.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP, CNPJ 28.260.035/0001-89.....

margo

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 31,33
Lei 19.350/17 - Tab XVI - 141 VRC x 0,202 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 24 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO
8 MAIO 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

Iwerlei Bueno Moraes
DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

JKSP
Chil



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na Comarca de **LONDRINA**, existem, um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e três (03) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Margo

TKSP

Gulielmo

Certidão Negativa

João Norberto França Gomes

Tabelião do 3º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Londrina,

CERTIFICA, a pedido de VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, que revendo os Livros de Registro de Instrumentos de Protesto deste Ofício, deles não consta qualquer título protestado contra ou de responsabilidade de:

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CGC 28.260.035/0001-89

no período dos últimos 10 anos. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente Certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou Fé.

Verificação: THAIRO
Protocolo: 1805.0030

Londrina, quinta-feira, 3 de maio de 2018 às 15:08

Busca: R\$ 0,57
Certidão: R\$ 12,93
FUNARPEN: R\$ 2,81
FUNREJUS: R\$ 3,37
ISS: R\$ 0,95
Total: R\$ 20,63



João Norberto França Gomes
Tabelião

3º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina
TABELIÃO: João Norberto França Gomes
Rua Santos 1019 - Centro - CEP 86020-041 - Londrina - Pr
Tel: (043) 3027-2635 - Fax: (043) 3027-2638

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2qHYO . m30bw . 7sDzh
Controle:
wXF9M . Iyn6d
Consulte este selo em
<http://funarpen.com.br>

30
OFICIO
Protesto de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 MAIO 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

Marga

*Gul
TRP.*

CERTIFICA a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo no Ofício de seu cargo os livros de REGISTRO DE PROTESTOS, verificou não constar pendente, em nenhum deles, qualquer protesto contra ou de responsabilidade de
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.....
CNPJ28.260.035/0001.89.....

Obs: Busca referente aos ultimos dez anos.....

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

Londrina, 03 de Maio de 2018 Hrs:14:39:00.

Adriane B. Veras
E. Juramentada.

MURA

PROTOCOLO: 24092

Custas...R\$...:	12,93
Buscas...R\$...:	0,57
Funrejus.R\$...:	3,37
ISS.....R\$...:	0,27
FADEP....R\$...:	0,68
Selo.....R\$...:	2,81
TOTAL....R\$...:	20,63

Marga

*Guil
TRGP*

FUNARPEN-SELO DIGITAL: 8JcAC.yMUbw.nmZjx CONTROLE: Pms9Y.tAfmt
Consultar em <http://funarpen.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

08 MAIO 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião
Rua Belo Horizonte, 931 - CEP 86020-060
Telefone: (43) 3378-8200
Email: lprotesto@protestolondrina.com.br
Londrina - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA MACHADO,
Tabelião do Tabelionato de Protesto
da Comarca de Londrina, Estado do
Paraná, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A: A PEDIDO VERBAL DA PESSOA INTERESSADA, QUE
REVENDO OS LIVROS DE REGISTRO DO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE
TÍTULOS EXISTENTES NESTE TABELIONATO, DELES VERIFICOU QUE DE 10
(DEZ) ANOS ANTERIORES ATE A PRESENTE DATA, NAO CONSTA PROTESTO
ALGUM CONTRA OU DE RESPONSABILIDADE DE:
VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.....
CNPJ 28.260.035/0001.89.

O REFERIDO É VERDADE.

LONDRINA, 03 DE MAIO DE 2018.
14:52h - EVA

Certidão:	12,93
Busca ..:	0,57
Funarpen:	2,81
Funrejus:	3,37
ISS	0,27
FADEP....:	0,68
Total ...:	20,63

012

Noemi M. Bellaver
Noemi M. Bellaver
Escrevente Substituta

FUNARPEN-SELO DIGITAL:E5eAC.Cyjbw.ra3fx Contr:PMY9K.IyqwG|
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Margot

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

08 MAIO 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ. N.º 28.260.035/0001-89 – INSCRIÇÃO EST. 90.757.308-77

RUA FOZ DO IGUAÇU, 90, SALA 01 JARDIM BANCÁRIOS CEP 86061-000 LONDRINA

FONE: (43) 3304-2964 e-mail: vipe.construtora@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço N.º 008/2018, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 09 de Maio de 2018.



VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP

CNPJ: 28.260.035/0001-89

margo

*TRGP
Gul*

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ. N.º 28.260.035/0001-89 – INSCRIÇÃO EST. 90.757.308-77

RUA FOZ DO IGUAÇU, 90, SALA 01 JARDIM BANCÁRIOS CEP 86061-000 LONDRINA

FONE: (43) 3304-2964 e-mail: vipe.construtora@gmail.com

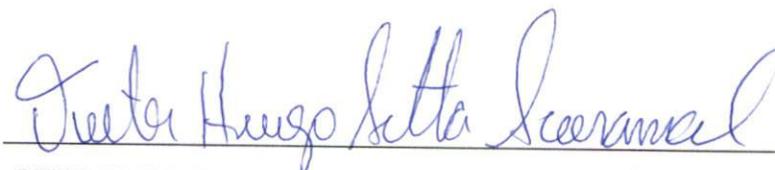
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço N° 008/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 09 de Maio de 2018.



VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP

CNPJ: 28.260.035/0001-89

margo

TRGP
Gul

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ. N.º 28.260.035/0001-89 – INSCRIÇÃO EST. 90.757.308-77

RUA FOZ DO IGUAÇU, 90, SALA 01 JARDIM BANCÁRIOS CEP 86061-000 LONDRINA

FONE: (43) 3304-2964 e-mail: vipe.construtora@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço N° 008/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 09 de Maio de 2018.



VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP

CNPJ: 28.260.035/0001-89

Margo

*TRSP.
Gul*

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ. N.º 28.260.035/0001-89 – INSCRIÇÃO EST. 90.757.308-77

RUA FOZ DO IGUAÇU, 90, SALA 01 JARDIM BANCÁRIOS CEP 86061-000 LONDRINA

FONE: (43) 3304-2964 e-mail: vipe.construtora@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço N° 008/2018, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 09 de Maio de 2018.



VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
CNPJ: 28.260.035/0001-89

Margo

*TRSP.
G.M.*

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ. N.º 28.260.035/0001-89 – INSCRIÇÃO EST. 90.757.308-77

RUA FOZ DO IGUAÇU, 90, SALA 01 JARDIM BANCÁRIOS CEP 86061-000 LONDRINA

FONE: (43) 3304-2964 e-mail: vipe.construtora@gmail.com

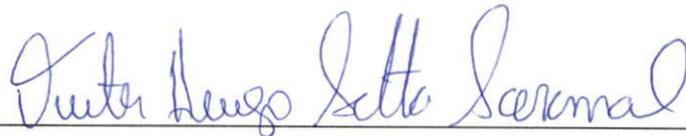
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço N° 008/2018, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 09 de Maio de 2018.



VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP

CNPJ: 28.260.035/0001-89

Marcos

TKSP.
G.M.

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ. N.º 28.260.035/0001-89 – INSCRIÇÃO EST. 90.757.308-77

RUA FOZ DO IGUAÇU, 90, SALA 01 JARDIM BANCÁRIOS CEP 86061-000 LONDRINA

FONE: (43) 3304-2964 e-mail: vipe.construtora@gmail.com

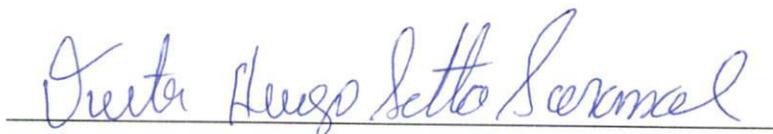
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço N° 008/2018, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 09 de Maio de 2018.



VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP

CNPJ: 28.260.035/0001-89

Mango

TKSP
Gulif

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ. N.º 28.260.035/0001-89 – INSCRIÇÃO EST. 90.757.308-77
RUA FOZ DO IGUAÇU, 90, SALA 01 JARDIM BANCÁRIOS CEP 86061-000 LONDRINA
FONE: (43) 3304-2964 e-mail: vipe.construtora@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço N.º 008/2018, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o profissional e responsável técnico **Paulo Roberto Amaral Assunção**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.278.599-81 e Identidade sob Registro Geral n.º 5.243.753-7, devidamente inscrito junto ao **CREA sob o n.º PR-74303/D**; e o profissional co responsável técnico **Gustavo Vince Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.908.009-83 e Identidade sob Registro Geral n.º 5.323.465-8, devidamente inscrito junto ao **CREA sob o n.º PR-60160/D**;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 09 de Maio de 2018.



VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
CNPJ: 28.260.035/0001-89

mango

TKGP
Gul

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ. N.º 28.260.035/0001-89 – INSCRIÇÃO EST. 90.757.308-77
RUA FOZ DO IGUAÇU, 90, SALA 01 JARDIM BANCÁRIOS CEP 86061-000 LONDRINA
FONE: (43) 3304-2964 e-mail: vipe.construtora@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: VIPE Empreendimentos e Construção Civil Ltda-EPP

Endereço: Rua Foz do Iguaçu, N° 90, Sala 01

Bairro: Jardim Bancários CEP: 86061-000

Cidade: Londrina Estado: Paraná

CNPJ/MF: 28.260.035/0001-89

Inscrição Estadual: 90.757.308-77

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 2364484

Instituição Financeira/Banco: Uniprime (084) Conta Corrente: 93586-7 Agência: 0016

Nº do Telefone: (43) 3304-2964 Nº de fax da empresa: -

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Victor Hugo Sitta Scaramal

Função do Responsável Legal: Empresário

Endereço do Responsável Legal: Rua Pará, 767, AP 701, Centro, Londrina-PR

RG Nº 8.220.287-0 Órgão emissor SSP-PR

CPF Nº 035.903.699-65 e-mail: vipe.construtora@gmail.com

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 09 de Maio de 2018.



VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

RG Nº 8.220.287-0 / CPF Nº 035.903.699-65

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
CNPJ: 28.260.035/0001-89

Mango

*TKSP
Gulif*

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ. N.º 28.260.035/0001-89 – INSCRIÇÃO EST. 90.757.308-77

RUA FOZ DO IGUAÇU, 90, SALA 01 JARDIM BANCÁRIOS CEP 86061-000 LONDRINA

FONE: (43) 3304-2964 e-mail: vipe.construtora@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente, VIPE Empreendimentos e Construção Civil Ltda, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preço de nº 008/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 09 de Maio de 2018.



VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

RG Nº 8.220.287-0 / CPF Nº 035.903.699-65

VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP

CNPJ: 28.260.035/0001-89

margo
G. H. S.
TKSP



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 64543/2018

Validade: 02/06/2018

Razão Social: VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ: 28260035000189

Num. Registro: 64076

Registrada desde : 02/08/2017

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA FOZ DO IGUACU, 90 SALA 01 BANCARIOS

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86061000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Montagem de estruturas metálicas; Obras de acabamento em gesso e estuque; Obras de acabamento da construção.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas às atribuições do responsável técnico.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GUSTAVO VINCE RODRIGUES

Carteira: PR-60160/D Data de Expedição: 09/02/2001

Desde: 14/08/2017 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO

Carteira: PR-74303/D Data de Expedição: 26/02/2004

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173292/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/05/2018 14:41:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Margem

*TRGP
G. de*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **64563/2018**

Validade: 30/10/2018

Nome Civil: **PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-74303/D

Registro Nacional : 1705137482

Registrado(a) desde : 26/02/2004

Filiação : PAULO ROBERTO POEIRAS ASSUNÇÃO

MARIA AMELIA AMARAL ASSUNÇÃO

Data de Nascimento : 02/03/1981

Carteira de Identidade : 52437539

Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 03327859981

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/02/2004

Diplomação : 19/02/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

52716 - P.R.P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Desde: 05/01/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

64076 - VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173357/2018.

Emitida via Internet em 03/05/2018 14:56:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Margo

*TKSP
Gul*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **64560/2018**

Validade: 31/05/2018

Nome Civil: GUSTAVO VINCE RODRIGUES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-60160/D

Registro Nacional : 1705019080

Registrado(a) desde : 09/02/2001

Filiação : LUIZ CARLOS RODRIGUES

MARIA APARECIDA VINCE RODRIGUES

Data de Nascimento : 23/09/1975

Carteira de Identidade : 53234658

Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 02590800983

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 09/02/2001

Diplomação : 12/02/2001

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64076 - VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Desde: 14/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173348/2018.

Emitida via Internet em 03/05/2018 14:55:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Margo

G. M. P.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: **VIPE Empreendimentos e Construção Civil LTDA** com sede à Rua Foz do Iguaçu, 90, inscrita no C.N.P.J. n.º 28.260.035/0001-89 representada nesta ocasião por seu sócio: Victor Hugo Sitta Scaramal R.G. n.º 8.220.287-0 SSP-PR C.P.F. n.º 035.903.699-65 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sr. **PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, R.G. n.º 5.243.753-7 SESP-PR C.P.F. n.º 033.278.599-81, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. CREA/PR n.º 74303/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 1 (UM) ano;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 4 horas diárias das 14:00hrs às 18:00hrs de segunda-feira à sexta-feira.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) por mês.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

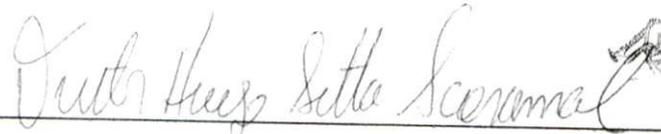
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Londrina-Pr;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

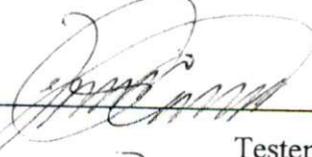
Londrina-PR, 28 de Julho de 2017.



VIPE Empreendimentos e Construção Civil LTDA



Paulo Roberto Amaral Assunção



Testemunha 1

Nome: Paulo César Marini Santos

RG: 5.398.364-8

CPF: 023.060.449-88



Testemunha 2

Nome: Danielle Marinho dos Santos

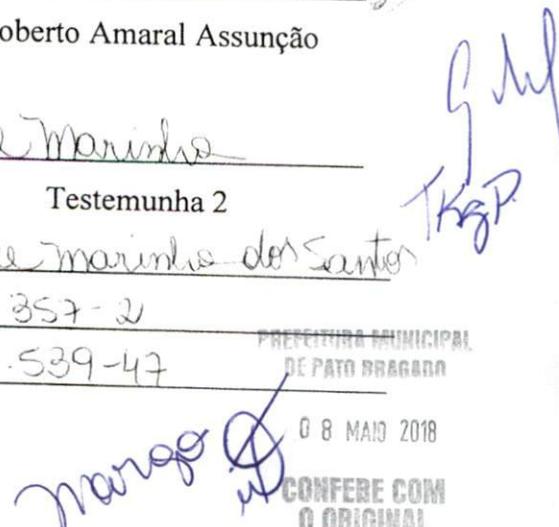
RG: 13.277.357-2

CPF: 097.344.539-47

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGANÇO

08 MAIO 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL





Cartório Octávio Cesário
8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctaviocesario@cartoriooctaviocesario.com.br

Selo Digital! Nº ZDex2.jHqEV.ubFh0-XVmbz.Zf3UC

Consulte esse selo em <http://finarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL e PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO. *0062* 107779D*. O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 31 de Julho de 2017 - 14:18:48h.
Em Teste da Verdade
Carla de Souza Daquis Castanha - Estrevente Autorizada



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: **VIPE Empreendimentos e Construção Civil LTDA** com sede à Rua Foz do Iguaçu, 90, inscrita no C.N.P.J. n.º 28.260.035/0001-89 representada nesta ocasião por seu sócio: Victor Hugo Sitta Scaramal R.G. n.º 8.220.287-0 SSP-PR C.P.F. n.º 035.903.699-65 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sr. **GUSTAVO VINCE RODRIGUES**, brasileiro, casado, R.G. n. 5.323.465-8 SESP-PR C.P.F. n.º 025.908.009-83, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. CREA/PR n.º 60160/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 1 (UM) ano;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 4 horas diárias das 14:00hrs às 18:00hrs de segunda-feira à sexta-feira.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais) por mês.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

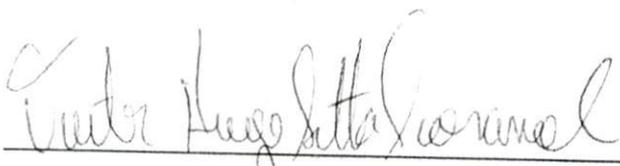
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

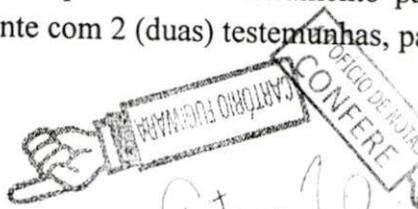
Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Londrina-Pr;

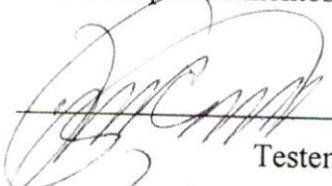
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina-PR, 28 de Julho de 2017.


VIPE Empreendimentos e Construção Civil LTDA


Gustavo Vince Rodrigues




Testemunha 1
Nome: Fabio César Marini Santos
RG: 5.388.364-8
CPF: 023.060.449-89


Testemunha 2
Nome: Danielle Marinho do Santos
RG: 13.277.357-2
CPF: 097.344.539-47



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

08 MAIO 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



4º Tabelionato de Notas de Londrina
 Luciano Godol Martins - Tabelião
 Avenida Paraná nº 159 - Centro - Londrina/PR
 Tel.: (43)3322-0747 - CEP: 86010-390

Cartório Luciano Godol

Selo nº G98n5.M5JNO.2AZuv-5V9vn.VIZXH
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GUSTAVO VINCE RODRIGUES (206696). Dou fé Londrina-PR, 10 de agosto de 2017, *****
 Em Teste da Verdade

Amanda
 Amanda Mota Marinho - Escrevente Juramentada

Cod. Segurança *F13H9RDKN-652062-94 - 0048*
 Emolumentos R\$7,93 - VRC 43,60 Funrejus R\$1,98 Selo Funarpen R\$0,75
 R\$10,66

Amanda Mota Marinho
 Amanda Mota Marinho - Escrevente Juramentada

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado

CARTÓRIO FUJIWARA
 Av. Duque de Caxias, 800/810, 16º andar - Jd. Europa
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº YdLn5.MFOYr.LO7Hm-GMRaH.pAXms
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL (92121). *0058* 662782* Dou fé Londrina-Paraná, 10 de agosto de 2017 - 15:26:46h.
 Em Teste da Verdade

Carolina
 Carolina Abra de Carvalho - Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75
 Funrejus: R\$1,98

Carolina Abra de Carvalho
 Carolina Abra de Carvalho - Escrevente Juramentada

14º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, através do profissional Paulo Roberto Amaral Assunção, portador de CREA 74.303 D-Pr executou os seguintes serviços conforme ART de nº 20173446177, para nossa empresa com endereço na rua Lupércio Pozatto 1025, Londrina-Pr com início em 03/08/2017 e término em 11/08/2017, com área de 3598,25 M2

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES

PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO.

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO.

PROJETO DE DRENAGEM (SISTEMA DE COLETA E REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS).

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO COM REDE DE HIDRANTES.

PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA.

PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS.

PROJETO PLANIALTIMÉTRICO.

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ANALÍTICO COM COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PLANILHAS).

PGRCC DA PREFEITURA DE LONDRINA (projeto Ambiental)

Londrina, 15 de agosto de 2017

Paulo Roberto Amaral Assunção

Naninha Alimentos Ltda

José Aparecido Dias

Cpf 484.540.289-01

Proprietário



NANINHA ALIMENTOS
Rua Lupércio Pozatto 1025, , Londrina-Pr
Cnpj 10.656.415/0001-71
Telefone: 43 3336-0050

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGATO

08 MAIO 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

TRGP. G.M.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, revedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO

Carteira Profissional: PR-74303/D

Acervo Técnico Nº.: **4266/2017**

Selos de autenticidade: **A 049327**

RNP Nº: 1705137482

Protocolo Nº.: **2017/00288070**

Marcos *TRGP*
Gul



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO

Carteira Profissional: PR-74303/D

RNP Nº.: 1705137482

Acervo Técnico Nº.: **4266/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00288070**

Selos de autenticidade: **A 049327**

ART Nº.: 20173446177 0 Registrada: 09/08/2017

ART Correspons.: ART Vinculada:

Empresa Executora.: VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP...

Contratante(s): NANINHA ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.656.415/0001-71

Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço.: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado.: PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS

OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS)

OUTROS

Dimensão.: 3.598,25 M2 Área Existente: 0,00 M2

Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.: R LUPERCIO POZATTO, 1025 PARQUE INDUSTRIAL JOSE BELINATI

Município/Estado.: LONDRINA/PR

Data de Início.: 03/08/2017 Data de Conclusão: 11/08/2017

Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Descr. Compl. Serv.: PROJETO ARQUITETÔNICO PROJETO ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO. PROJETO HIDRO-SANITÁRIO. PROJETO DE DRENAGEM (SISTEMA DE COLETA E REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS). PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO COM REDE DE HIDRANTES. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA. PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS. PROJETO PLANIALTIMÉTRICO. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ANALÍTICO COM COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PLANILHAS). PGRCC DA PREFEITURA DE LONDRINA.

Observação:

Handwritten signatures: "Mange" and "TKRP Gulp"



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**PAULO ROBERTO AMARAL ASSUNÇÃO**

Carteira Profissional: PR-74303/D

Acervo Técnico Nº.: **4266/2017**Selos de autenticidade: **A 049327**

RNP Nº.: 1705137482

Protocolo Nº.: **2017/00288070**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00288070.

Emitida via Internet em 15/08/2017 16:37:16 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TRAP
Gulif



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2018

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado- PR, conforme relacionado no termo de Referência anexo ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 008/2018, que a empresa **VIPE EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.260.035/0001-89, com sede na Rua Foz do Iguaçu, 90, Londrina-PR, neste ato representado pelo Engenheiro Civil, Gustavo Vince Rodrigues portador do CREA – PR 60160/D realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos.

Pato Bragado - PR, em 08 de maio de 2018.


Guilherme Rosinski

Departamento de Engenharia


MAKI VIPE EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Gustavo Vince Rodrigues - Resp. Técnico, CREA – PR 60160/D



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0862075-7	28.260.035/0001-89	26/07/2017	26/07/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FOZ DO IGUACU, 90-SALA 01, BANCARIOS, LONDRINA, PR, 86.061-000			
Objeto Social Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Montagem de estruturas metálicas; Obras de acabamento em gesso e estuque; Obras de acabamento da construção.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL 035.903.699-65	75.000,00	SOCIO	Administrador
PEDRO HENRIQUE AMARAL ASSUNCAO 050.011.229-02	75.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/07/2017	Número: 20175283729		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 03 de maio de 2018

18/245753-2
*18245753

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TKSP
Gulif

margo

Libertad Bogus





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CPF/CNPJ: 28.260.035/0001-89

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:07:56 do dia 03/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: AE6A030518150756

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TKSP
G. M.
março



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL**

CPF/CNPJ: **035.903.699-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:26:15 do dia 03/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: KYKY030518152615

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

marco
TRSP
G. hf



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
035.903.699-65

Nome
VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

Nascimento
10/01/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
A6A4.E95D.6C36.1F7B



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:43:03 do dia 07/02/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

margo

*TKSP
G. Inf*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PEDRO HENRIQUE AMARAL ASSUNCAO**

CPF/CNPJ: **050.011.229-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:27:35 do dia 03/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 6LU9030518152735

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
050.011.229-02

Nome
PEDRO HENRIQUE AMARAL ASSUNCAO

Nascimento
12/11/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
9E09.0638.C0AC.3CB0



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:12:41 do dia 01/02/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

TKSP
Gul

margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 001/2018

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: HANSEN E MELO LTDA – ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 0005 de 08/01/2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **HANSEN E MELO LTDA – ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 3537 – Centro, Cidade de Cascavel – PR, CEP: 85.810-090, inscrita no CNPJ n.º 28.014.669/0001-51, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de atividade de: **Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis; abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, industrial, saúde, de segurança e rural; construção de rodovias e ferrovias; construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalho de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; construção de obras de arte especiais; obras de terraplanagem; montagem de estruturas metálicas; serviços de cartografia topografia e geodésia.** Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 09 de janeiro de 2018.

Disel Daiane Bortolato Ziesmann
Disel Daiane Bortolato Ziesmann

SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO
08 MAIO 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

Março



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HANSEN & MELO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0859864-6	28.014.669/0001-51	22/06/2017	14/06/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SETE DE SETEMBRO, 3537-SALA 01, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-090			
Objeto Social Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis; Abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; Execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, Industrial, saúde, de segurança e rural; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplenagem; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO 044.117.911-88	4.000,00	SOCIO	
MARCO ANTONIO HANSEN 062.790.619-22	196.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/09/2017	Número: 20176407197	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 14 de março de 2018

18/154939-5

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Marcos

TKSP

Gulielmo

Libertad Bogus



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Alta Floresta/MT, nascido em 15/02/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº. 162451-D, portador da cédula de identidade RG nº. 1974451-0 SESP/MT, expedida em 10/05/2005 e do CPF nº. 044.117.911-88, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Humberto de Campos, nº. 728, Apto 10, Bairro Coqueiral, CEP 85807-470 e MARCO ANTONIO HANSEN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbelia/PR, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº. 160630-D, portador da cédula de identidade RG nº. 10.320.691-0 SESP/PR, expedido em 17/03/2005 e do CPF nº. 062.790.619-22, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Humberto de Campos, nº. 728, Apto 10, Bairro Coqueiral, CEP 85807-470, únicos sócios da sociedade limitada denominada HANSEN & MELO LTDA - ME com sede e foro em Cascavel/PR na Rua Sete de Setembro, nº. 3537, sala 01, Bairro Centro, CEP 85810-090, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208598646 e inscrita no CNPJ nº. 28.014.669/0001-51, resolvem assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social de conformidade com a lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o capital social da empresa.

Em razão dessa alteração de capital social, modifica-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

1 - O sócio ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO que possuía 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$2.000,00 (dois mil reais) passando a ter 4.000,00 (quatro mil) quotas no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

2 - O sócio MARCO ANTONIO HANSEN que possuía 98.000 (noventa e oito mil) quotas no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais) passando a ter 196.000,00 (cento e noventa e seis mil) quotas no valor de R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

DISTRIBUIÇÃO: O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), após a integralização de capital, passa a ser R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS:	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	4.000	4.000,00
MARCO ANTONIO HANSEN	196.000	196.000,00
Totais:	200.000	200.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 16:26 SOB Nº 20176407197.
PROTOCOLO: 176407197 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703755533. NIRE: 41208598646.
HANSEN & MELO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o endereço dos sócios.
Em razão dessa alteração, o endereço dos sócios ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO e MARCO ANTONIO HANSEN que era: Rua Humberto de Campos, nº. 728, Apto 10, Bairro Coqueiral, CEP 85807-470 em Cascavel/PR, doravante passa ser: **Rua Recife, 1469, Apto 603, Bairro Centro, CEP 85810-031 em Cascavel/PR.**

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o ramo de atividade:
Em razão dessa alteração, o ramo da atividade que era: Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis, doravante passa a ser: **Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis; Abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; Execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, industrial, saúde, de segurança e rural; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplenagem; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia.**

CLÁUSULA SEXTA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. nº2.031 da Lei nº10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HANSEN & MELO LTDA – ME
CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Alta Floresta/MT, nascido em 15/02/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº. 162451-D, portador da cédula de identidade RG nº. 1974451-0 SESP/MT, expedida em 10/05/2005 e do CPF nº. 044.117.911-88, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Recife, 1469, Apto 603,



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 16:26 SOB Nº 20176407197.
PROTOCOLO: 176407197 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703755533. NIRE: 41208598646.
HANSEN & MELO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Bairro Centro, CEP 85810-031 e MARCO ANTONIO HANSEN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbelia/PR, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº. 160630-D, portador da cédula de identidade RG nº. 10.320.691-0 SESP/PR, expedido em 17/03/2005 e do CPF nº. 062.790.619-22, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Recife, 1469, Apto 603, Bairro Centro, CEP 85810-031, únicos sócios da sociedade limitada denominada HANSEN & MELO LTDA - ME com sede e foro em Cascavel/PR na Rua Sete de Setembro, nº. 3537, sala 01, Bairro Centro, CEP 85810-090, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208598646 e inscrita no CNPJ nº. 28.014.669/0001-51.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: HANSEN & MELO LTDA – ME.

2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3537, sala 01, Bairro Centro, CEP 85810-090 em Cascavel/PR.

3ª - O objeto social é: Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis; Abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; Execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, industrial, saúde, de segurança e rural; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplenagem; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Junho de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As deliberações sociais serão por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota no capital social.

6ª - O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	4.000	4.000,00
MARCO ANTONIO HANSEN	196.000	196.000,00
TOTAIS:	200.000	200.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 16:26 SOB Nº 20176407197.
PROTOCOLO: 176407197 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703755533. NIRE: 41208598646.
HANSEN & MELO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Gulif
Thy

março

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO ANTONIO HANSEN, com os poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, quando for o caso.

11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de privaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 16:26 SOB Nº 20176407197.
PROTOCOLO: 176407197 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703755533. NIRE: 41208598646.
HANSEN & MELO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª - Fica eleito o foro de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via unica, lido, compreendido, e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes.

Cascavel/PR, 18 de Setembro de 2017.



MARCO ANTONIO HANSEN





ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO

*TKSP
margo*

guly



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 16:26 SOB Nº 20176407197.
PROTOCOLO: 176407197 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703755533. NIRE: 41208598646.
HANSEN & MELO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTEVES **CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS** Marino Esteves Santos
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 7ra6Y.svMcy.EL7px, Controle: 5YKvR.Qd2kK
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **MARCO ANTONIO HANSEN (192586)** e **ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO (127072)** - 0043* 149389F* Dou fé. Cascavel/PR, 21 de setembro de 2017.

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada

Thayline Rossato Lorenzi
Escrevente Autorizada



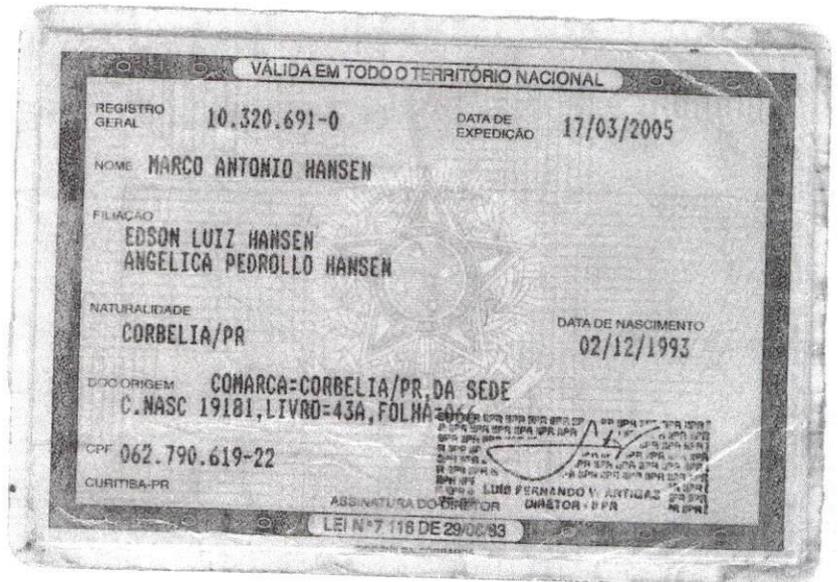
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 16:26 SOB Nº 20176407197.
PROTOCOLO: 176407197 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703755533. NIRE: 41208598646.
HANSEN & MELO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinaturas manuscritas: Marco, Godinho]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 MAIO 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL



marco

TKSP

Gil

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 19744510 SESP MT

CPF
 044.117.911-88

DATA NASCIMENTO
 15/02/1993

FILIAÇÃO
 LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO
 MIRIAM GODINHO FERREIRA DE MELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05233560370

VALIDADE
 04/02/2021

1ª HABILITACAO
 21/06/2011

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Andre Luis G. F. de Melo*

LOCAL
 CASCABEL, PR

DATA EMISSAO
 25/10/2016

Assinatura do Emissor: *Aracs (RAAD)*

54386660267
 PR911720452

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1334025230

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1334025230

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICACAO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCABEL - 08 FEV. 2018
 PR

- () Jefferson Esteves Santos - Tabelião
- () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () ... dos Santos - Escr. Autorizada

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticacão de Cópia

FMX99786



março
TKGP
guf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.014.669/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2017
NOME EMPRESARIAL HANSEN & MELO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEON ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3537	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.810-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEONENGENHARIA@GMAIL.COM.
TELEFONE (45) 9809-0298 / (45) 9926-4080		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2018** às **08:24:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

mango



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

TKSP
margo G.M.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28014669/0001-51
Razão Social: HANSEN E MELO LTDA ME
Nome Fantasia: ENGEON ENGENHARIA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 3537 SALA 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041508475965791508

Informação obtida em 19/04/2018, às 15:59:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

THSP
margo *gml*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HANSEN & MELO LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:18:18 do dia 23/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2018.

Código de controle da certidão: **77FE.5CB2.A61C.A381**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mango *TRGP.*
Gul

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017970006-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.014.669/0001-51**
Nome: **HANSEN & MELO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TKSP
março
Gul



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 19034/2018

A presente Certidão é **VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS** a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473218720
Nome/Razão: HANSEN & MELO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.014.669/0001-51
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO - CASCAVEL, 3537
Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO CEP: 85.810-090
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473218720
Nome/Razão: HANSEN & MELO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.014.669/0001-51

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 13 de março de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-KPZIPX-258639877



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANSEN & MELO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.014.669/0001-51

Certidão nº: 142682083/2018

Expedição: 04/01/2018, às 11:14:03

Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HANSEN & MELO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TKST
março
G. M.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

HANSEN E MELO LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de abril do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia retrográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL - PR 25 ABR. 2018

Mariana Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Mariana Esteves Santos - Esc. Autorizada
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
FNG61459



margo TKG
Gul

Em Branco

INFORMAÇÃO DE NOTAS DE CANCELAMENTO
Este documento é uma cópia de uma nota de cancelamento
emitida pelo Banco de Portugal em 2014.
O cancelamento das notas de 100 e 200 euros
está em vigor desde 2014.
As notas de 100 e 200 euros emitidas antes
desta data não são mais válidas.
O Banco de Portugal recomenda a troca
destas notas por notas de 5 e 10 euros.
Para mais informações, consulte o site
do Banco de Portugal.





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na Comarca de **CASCATEL**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983 - Sala 1103 à 1105 - 11º Andar - Centro Coml. Lince
Fone (45) 3225-1881 - 85810-070 - Cascavel - Paraná

Certidão Negativa 397

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/HANSEN & MELO LTDA, firma inscrita no C.N.P.J. 28.014.669/0001-51

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Cascavel, 07 de Maio de 2018.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2HVtG . atmE3 . o6NYQ
Controle:
3vyUN . YeHx8
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



- () - Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
- () - Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
- (/) - Ana E. Severgnini - Escrevente
- (/) - Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
- () - Vandete Maria Sonogo - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

08 MAIO 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

margo *TRSP*
guf



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNCJGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

HANSEN & MELO LTDA ME

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de maio do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



[Handwritten Signature]
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 06/2000

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

08 MAIO 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

margo

[Handwritten signatures]



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 33,67

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULAR

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

Certidão Negativa 14202

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de:

HANSEN E MELO LTDA C.N.P.J. 28.014.669/0001-51

como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 16:57 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
EywtG . JsCE3 . NWuQk
Controle:
mj8UJ . IyteD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Cascavel, 07 de Maio de 2018.

Em test.  da verdade

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Souza Naves, 3600 - sala 04 - CP 728 - CEP 85801-120 - Fone/Fax (45) 3225-2144 - Cascavel - PR

Ivan Possamai
Oficial

Ivan Possamai Junior
Oficial Substituto

Geneci Dallagnol Possamai
Escrevente

Marisa Weis Rocha
Escrevente

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 VALIDO SOMENTE SE ACOMPANHADO DO SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS
 GENECID. POSSAMAI
 OFICIAL SUBSTITUTO
 CASCAVEL - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
CATO BRAGADO
08 MAIO 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

marisa
thgP

G. M.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 07 de maio de 2018.



MARCO ANTÔNIO HANSEN
CPF: 062.790.619-22
Rep. Legal – Hansen & Melo LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA - ME
CNPJ: 28.014.669/0001-51

G. M. L.
março 18/18

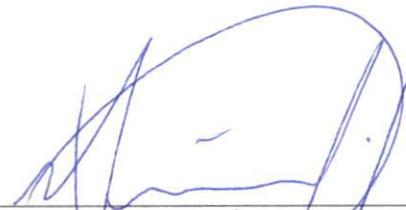
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

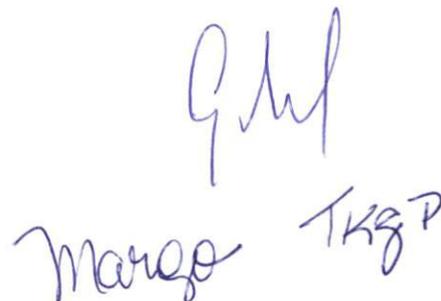
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 07 de maio de 2018.



MARCO ANTÔNIO HANSEN
CPF: 062.790.619-22
Rep. Legal – Hansen & Melo LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA - ME
CNPJ: 28.014.669/0001-51



1

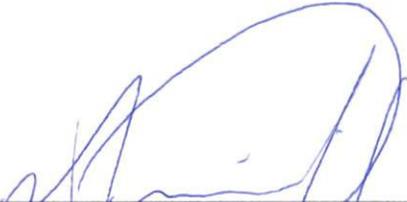
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 07 de maio de 2018.



MARCO ANTÔNIO HANSEN

CPF: 062.790.619-22

Rep. Legal – Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA - ME

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Handwritten notes:
Gul
março
TKP

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 07 de maio de 2018.



MARCO ANTÔNIO HANSEN
CPF: 062.790.619-22
Rep. Legal – Hansen & Melo LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA - ME
CNPJ: 28.014.669/0001-51



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 07 de maio de 2018.



MARCO ANTÔNIO HANSEN

CPF: 062.790.619-22

Rep. Legal – Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA - ME

CNPJ: 28.014.669/0001-51



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 07 de maio de 2018.



MARCO ANTÔNIO HANSEN
CPF: 062.790.619-22
Rep. Legal – Hansen & Melo LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA - ME
CNPJ: 28.014.669/0001-51



marco TMS
1

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **Jefferson Maciel Valcanover**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 471.983.460-49 e Identidade sob Registro Geral n.º 9.766.602-4, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º 19.637;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 07 de maio de 2018.



MARCO ANTÔNIO HANSEN
CPF: 062.790.619-22
Rep. Legal – Hansen & Melo LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA - ME
CNPJ: 28.014.669/0001-51

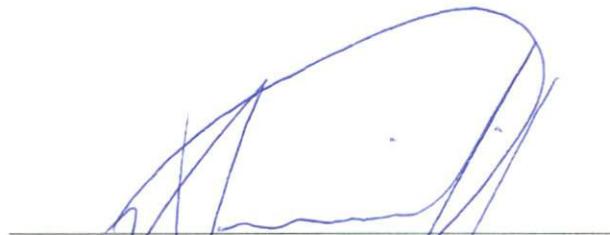


À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

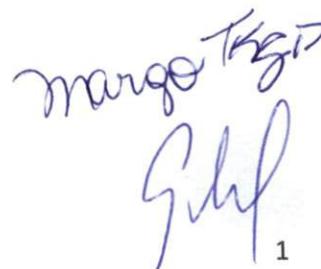
Razão Social da proponente: HANSEN E MELO LTDA - ME
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 3537
Bairro: CENTRO CEP 85.810-090
Cidade: Cascavel Estado: Paraná
CNPJ/MF: 28.014.669/0001-51
Inscrição Estadual: 90777969-64
Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 630004771
Instituição Financeira/Banco: Caixa Econômica Conta Corrente: 2296-9 Agência 4124
Nº do Telefone: (45) 3306-6601 Nº de fax da empresa: (45) 3306-6601
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Marco Antônio Hansen
Função do Responsável Legal: Engenheiro Civil
Endereço do Responsável Legal: Rua Recife, 1469 – Ap603
RG Nº 10.320.619-22 Órgão emissor : SSP
CPF Nº 062.790.619-22 e-mail: engeonengenharia@gmail.com

Cascavel, em 06 de Maio de 2018.



MARCO ANTÔNIO HANSEN
CPF: 062.790.619-22
Rep. Legal – Hansen & Melo LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA - ME
CNPJ: 28.014.669/0001-51



1

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

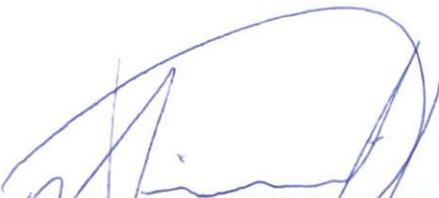
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente Hansen e Melo Ltda, participante da Licitação Modalidade Tomada de preços de nº 008/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(x) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo



MARCO ANTÔNIO HANSEN
CPF: 062.790.619-22
Rep. Legal – Hansen & Melo LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA - ME
CNPJ: 28.014.669/0001-51





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 28031/2018

Validade: 27/08/2018

Razão Social: HANSEN & MELO LTDA - ME

CNPJ: 28014669000151

Num. Registro: 63813

Registrada desde : 04/07/2017

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 3537 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85810090

Objetivo Social:

Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliação e vistoria de imóveis; Abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; Execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, industrial, saúde, de segurança e rural; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplenagem; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JEFFERSON MACIEL VALCANOVER

Carteira: PR-19637/D Data de Expedição: 07/04/1988

Desde: 07/07/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 27/07/2017

Desde: 27/07/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL SALOMÃO ANGELO DA SILVA

Carteira: PR-117283/D Data de Expedição: 20/04/2011

Desde: 31/10/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

3 - ANDRE LUIS BELLEI

Carteira: PR-143218/D

Data de Expedição: 06/01/2015

Handwritten signature and initials:
Handwritten signature (possibly 'G. M. Valcanover')
Handwritten initials 'TRSP' and 'margo' below it.

Desde: 06/07/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

4 - MARCO ANTÔNIO HANSEN

Carteira: PR-160630/D Data de Expedição: 30/03/2017

Desde: 04/07/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

5 - ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO

Carteira: PR-162451/D Data de Expedição: 09/06/2017

Desde: 19/07/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 77681/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/02/2018 15:01:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENGEON – ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 3537, Bairro Centro, Município de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ 28014669/0001-51, neste ato representado pelo seu representante legal MARCO ANTÔNIO HANSEN, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Recife, 1469, Bairro Centro, Município de Cascavel/PR, CPF 062.790.619-22, RG 10.320.691-0, SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

JEFFERSON MACIEL VALCANOVER, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 19.637/D, residente e domiciliado na Rua Antonina, 2464, apto 103, no Município de Cascavel/PR, CPF 471.983.460-49, RG 9.766.602-4 SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência é de 4(quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduz a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 11 ABR 2018

- () Marina Esteves Santos - Tabellã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Andressa C. Godoy Rockenbach - Esc. Autorizada
- () Meiriely dos Santos - Esc. Autorizada

TKSP
março
Gulp

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho estabelecida entre as partes é de 4 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais. O período laboral será das 18:00h às 22:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a quatro salários mínimos nacionais vigentes por mês, totalizando no presente momento R\$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, com vencimento no dia 30 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Cascavel, 04 de Julho de 2017


ENGEON - ENGENHARIA
HANSEN E MELO LTDA.
CNPJ 28.014.669/0001-51

1º TABELIONATO DE NOTAS


Jefferson Maciel Valcanover
RG: 9.766.602-4 SSP/PR

1º TABELIONATO DE NOTAS

TKSP

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA RIO GRANDE DO SUL, 751 - CASCAVEL, PARANÁ - CEP: 85801-910 - FONE: (45) 3035-6055
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº EdUA2.jHqMN.Ez8Ux, Controle: 5YuUu.EMOKN Valide em : <http://funarpen.com.br> tt Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de MARCO ANTONIO HANSEN (328040) e JEFFERSON MACIEL VALCANOVER (110675) Cascavel-PR, 05 de julho de 2017 *0093*16:18:12*

Em Test^o da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrevente

Nome:
RG:

Nome:
RG:

4º TABELIONATO DE NOTAS
CASCVEL - PARANÁ

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua Gaúcho, 559 Fone: (45) 3031-7244
AUTENTICAÇÃO
O presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
1 ABR. 2013
Marina Esteves Santos - Tabellã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
Meirley dos Santos - Escr. Autorizada


FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI
TABELIÃO
CASCVEL - PARANÁ
FONE: (45) 3035-6055

março
g ml

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENGEON – ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 3537, Bairro Centro, Município de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ 28014669/0001-51, neste ato representado pelo seu representante legal MARCO ANTÔNIO HANSEN, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Recife, 1469, Bairro Centro, Município de Cascavel/PR, CPF 062.790.619-22, RG 10.320.691-0, SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

ANDRÉ LUIS BELLEI, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 143.218/D, residente e domiciliado na Rua Recife, 1469, Bairro Centro, Município de Cascavel/PR, CPF 061.279.189-01, RG 9.718.872-6 SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência é de 4(quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO
08 MAIO 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

Marco ^{TKSP}
André Luis Bellei
g ml

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho estabelecida entre as partes é de 4 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais. O período laboral será das 18:00h às 22:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a quatro salários mínimos por mês.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

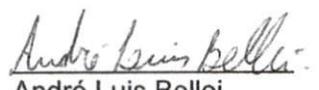
O pagamento será mensal, com vencimento no dia 30 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Cascavel, 04 de Julho de 2017.


ENGEON - ENGENHARIA
HANSEN E MELO LTDA.
CNPJ 28.014.669/0001-51


André Luis Bellei
RG: 9.718.872-6 SSP/PR

Nome:
RG:

Nome:
RG:

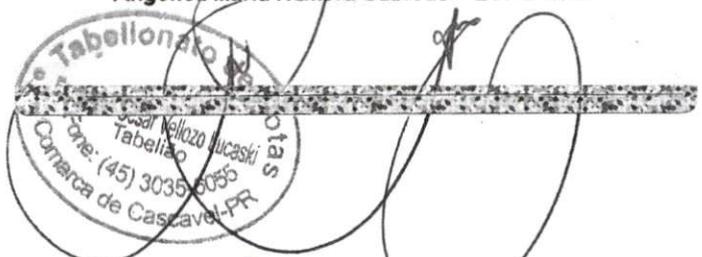
1º TABELIONATO DE NOTAS

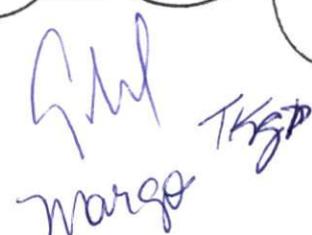
1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA RIO GRANDE DO SUL, 751 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-010 - FONE: (45) 3035-0055
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIAO

Selo N° odUEM.uymu.XZosx, Controle: 5YXH7.qCulc Valide em : <http://funarpen.com.br> tt Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de MARCO ANTONIO HANSEN (328040) e ANDRE LUIS BELLEI (328128), Cascavel-PR, 04 de julho de 2017 *0100*13:04:15*

Em Teste da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrevente





PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO
8 8 MAIO 2018
CONFERE COM O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JEFFERSON MACIEL VALCANOVER

Carteira Profissional: PR-19637/D

Acervo Técnico Nº.: **3971/2017**

Selos de autenticidade: **A 049705, A 049706, A 049707, A 049708, A 049709**

RNP Nº.: 1702433684

Protocolo Nº.: **2017/00255814**

Handwritten signatures and initials:
Gulph
TKSP
Margo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON MACIEL VALCANOVER

Carteira Profissional: PR-19637/D

RNP Nº.: 1702433684

Acervo Técnico Nº.: 3971/2017

Protocolo Nº.: 2017/00255814

Selos de autenticidade: A 049705, A 049706, A 049707, A 049708, A 049709

ART Nº.....: 20134788348 0..... Registrada: 27/11/2013.....
 ART Substituída.....: 20134305215
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....:
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE CASCAVEL - CNPJ/CPF: 76.208.867/0001-07.
 Tipo de Contrato.....: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado...: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....: 28.844,57 M2..... Área Existente: 28.844,57 M2
 Área Ampliada.....: Área de Reforma: 28.844,57 M2
 Local da Obra.....: R TITO MUFFATO, S/N LOT. PQ. RES. SANTA CRUZ L. 1-H
 Q. 156.....
 Município/Estado....: CASCAVEL/PR.....
 Data de Início.....: 25/10/2013..... Data de Conclusão: 30/12/2013.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO CONTRA
 INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE, PLANO DE GERENCIAMENTO DE
 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ORÇAMENTO E MEMORIAIS
 DESCRITIVOS DA REFORMA DO ESTÁDIO OLÍMPICO REGIONAL
 DE CASCAVEL ARNALDO BUSATTO.....
 Observação.....:

Gulif
margo *TKSP*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON MACIEL VALCANOVER

Carteira Profissional: PR-19637/D

RNP Nº.: 1702433684

Acervo Técnico Nº.: 3971/2017

Protocolo Nº.: 2017/00255814

Selos de autenticidade: A 049705, A 049706, A 049707, A 049708, A 049709

ART Nº.: 20152711033 0 Registrada: 30/06/2015.
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.:
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CNPJ/CPF: 76.208.867/0001-07.
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.
 Área de Competência: PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS.
 Tipo de Obra/Serviço: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA.
 Serviço Contratado: PROJETO EXECUÇÃO.
 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.
 Dimensão: 57.000,00 M2. Área Existente:
 Área Ampliada: Área de Reforma:
 Local da Obra: AV ITELO WEBBER, S/N GLEBA CASCAVEL L. 101-H Q. -
 Município/Estado: CASCAVEL/PR.
 Data de Início: 26/06/2015. Data de Conclusão: 30/07/2015.
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
 DO AEROPORTO DE CASCAVEL, APARTIR DO NOVO TERMINAL DE
 PASSAGEIROS ATÉ O EIXO DA PISTA.
 Observação:

*Manoel T&D
Gulph*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON MACIEL VALCANOVER

Carteira Profissional: PR-19637/D

RNP Nº.: 1702433684

Acervo Técnico Nº.: 3971/2017

Protocolo Nº.: 2017/00255814

Selos de autenticidade: A 049705, A 049706, A 049707, A 049708, A 049709

ART Nº.: 20155418370 0. Registrada: 14/12/2015.
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.:
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CNPJ/CPF: 76.208.867/0001-07.
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.
 Tipo de Obra/Serviço: PONTES/VIADUTOS.
 Serviço Contratado: PROJETO.
 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.
 Dimensão: 84,00 M2. Área Existente:
 Área Ampliada: Área de Reforma:
 Local da Obra: R SERRA DA BORBOREMA, S/N PERIOLO.
 Município/Estado: CASCAVEL/PR.
 Data de Início: 07/12/2015. Data de Conclusão: 07/01/2016.
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NA RUA SERRA DA BORBOREMA, BAIRRO PERIOLO, COM LARGURA DE 10,50 M E EXTENSÃO DE 8,00 M, SENDO: ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA: 149,70 M³ FORMA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA: 205,20 M² AÇO CA 50: 3.501,97 KG CONCRETO FCK 25 MPA: 64,22 M³ CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPA: 42,74 M³ VIGA PRÉ-MOLDADA COM PLACA TIPO C, C= 8,00 M: 14,00 UD.
 Observação:

TKSIP
margarete
Gulif



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON MACIEL VALCANOVER

Carteira Profissional: PR-19637/D

RNP Nº.: 1702433684

Acervo Técnico Nº.: 3971/2017

Protocolo Nº.: 2017/00255814

Selos de autenticidade: A 049705, A 049706, A 049707, A 049708, A 049709

ART Nº.: 20162237431 0. Registrada: 06/06/2016.
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora:
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CNPJ/CPF: 76.208.867/0001-07.
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.
 Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES.
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.
 Serviço Contratado: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.
 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.
 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.
 Dimensão: 73.600,10 M2. Área Existente:
 Área Ampliada: Área de Reforma:
 Local da Obra: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N COUNTRY/SÃO CRISTÓVÃO.
 Município/Estado: CASCAVEL/PR.
 Data de Início: 07/07/2015. Data de Conclusão: 30/05/2016.
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DA AV. BARÃO DO RIO BRANCO ENTRE AV. BRASIL E VIADUTO SOBRE BR 467, SENDO: RACHÃO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA: 2.964,33 M3 BASE DE BRITA GRADUADA: 2.955,09 M3 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM-30: 13.554,41 M2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C: 65.716,42 M2 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - BINDER: 1.301,16 T CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70: 4.636,56 T PAVIMENTO EM CONCRETO USINADO ARMADO E= 20 CM: 1.353,60 M2 TRATAMENTO SUPERFICIAL MICRO RUGOSO COLORIDO: 6.550,92 M2 TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 M: 158,00 M BOCA DE LOBO SIMPLES: 25,00 UD POÇO DE VISITA: 3,00 UD CAIXA DE LIGAÇÃO: 3,00 UD.
 Observação:

*Tudo
março* *g.m.f.*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**JEFFERSON MACIEL VALCANOVER**

Carteira Profissional: PR-19637/D

RNP Nº.: 1702433684

Acervo Técnico Nº.: **3971/2017**Protocolo Nº.: **2017/00255814**Selos de autenticidade: **A 049705, A 049706, A 049707, A 049708, A 049709**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00255814.

Emitida via Internet em 01/08/2017 09:50:26 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TKSD
março G.M.



Estado do Paraná

Governo Municipal de Cascavel

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

Declaramos que o **engenheiro Civil, JEFFERSON MACIEL VALCANOVER, CREA N.º 19.637-D/PR**, executou o projeto para a **O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ 76.208.867/0001-07**, com data de início em 25/10/2013 e data de término em 30/12/2013, referente a **ART nº 20134788348**, efetuando projetos Arquitetônico, Estrutural, Prevenção Contra Incêndio, Acessibilidade e Orçamento e Memoriais Descritivos do Estádio Olímpico Regional Arnaldo Busatto com área de 28.844,57 m², localizado na Avenida Tito Muffato, s/nº, Loteamento Parque Residencial Santa Cruz, Quadra 156, Lote 1-H, Cascavel, PR, conforme a seguir.

PROJETOS PARA REFORMA DO ESTÁDIO OLÍMPICO REGIONAL ARNALDO BUSATTO

PROJETOS:

- ARQUITETÔNICO,
- ESTRUTURAL,
- PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO,
- ACESSIBILIDADE,
- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL,
- ORÇAMENTO E MEMORIAIS DESCRITIVOS DA REFORMA DO ESTÁDIO OLÍMPICO REGIONAL DE CASCAVEL ARNALDO BUSATTO.

O Projeto em epígrafe, foi executado e entregue conforme normas de apresentação do Prefeitura de Cascavel.

Cascavel, Pr., 26 de Julho de 2017.



Marcos Roberto de Almeida

MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA
ENGº CIVIL – CREA 26.467-D/Pr

Marcos

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL PR **03 MAIO 2018**

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FNG 62385

- () Marina Esteves Santos - Tabela
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
- () Andressa C. Godoy Rockenbach - Esc. Autorizada
- () Meiriele dos Santos - Esc. Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
MARINA ESTEVES SANTOS
TABELIA
CASCAVEL - PARANÁ



Governo Municipal de Cascaes

ATA DO CONSELHO DE PROJETOS

Decisões que o engenheiro civil, JEFFERSON RAQUEL VALCANOVER, ORCA N.º 19.837-DIR, exerceu o projeto para o MUNICÍPIO DE CASCAES...

Em Branco

- PROJETOS PARA...
- ARQUITETÓNICO
- ESTRUTURAL
- PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- ACESSIBILIDADE
- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- ORÇAMENTO E MEMÓRIA DESCRITIVA
- REGIONAL DE CASCAES - ARRABO DO BUI...

O Projeto em epígrafe foi executado e entregue dentro dos prazos de entrega...

Cascaes, 28 de Junho de 2017

MARCO ROBERTO DE ALMEIDA
ENGR. CIVIL - ORCA 28.487-DIR



ESTABELECIMENTO DE ATIVIDADE DE ENGENHARIA
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA
ENGR. CIVIL - ORCA 28.487-DIR



Estado do Paraná

Governo Municipal de Cascavel

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

Declaramos que o engenheiro Civil, **JEFFERSON MACIEL VALCANOVER**, CREA N.º 19.637-D/PR, executou os projetos para a **O MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, CNPJ 76.208.867/0001-07, com data de início em 12/05/2014 e data de término em 12/06/2014, referente a **ART nº 20141960665**, efetuando projetos de pavimentação e drenagem na Avenida Brasil, entre a rua Juscelino Kubtchek e a rua Martin Afonso de Souza, para atendimento das obras do PDI – Programa de Desenvolvimento Integrado, aprovado pelos consultores do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, conforme a seguir.

EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AV BRASIL E CALÇADÃO ENTRE A RUA JUSCELINO KUBTCHEK E A RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA SENDO:

- 12.068,02 M DE MEIO-FIO;
- 8.714,99 TON DE CBUQ;
- 7.427,63 M2 DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO FCK 30 MPA;
- 12.263,38 M3 DE BRITA GRADUADA;
- 7.692,99 M3 DE RACHÃO
- 74.328,24 M2 DE PINTURA DE LIGAÇÃO;
- 70.473,54 M2 DE IMPRIMAÇÃO;
- GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:**
 - 1.488,00 M DE TUBULAÇÃO 0,40 M
 - 614,00 M DE TUBULAÇÃO 0,60 M
 - 843,00 M DE TUBULAÇÃO 0,80 M
 - 1.561,00 M DE TUBULAÇÃO 1,00 M
 - 219,00 M DE TUBULAÇÃO 1,20 M
 - 749,00 M DE TUBULAÇÃO 1,50 M
 - 86,00 UN DE CAIXAS DE LIGAÇÃO;
 - 31,00 UN DE POÇOS DE VISITA;
 - 1,00 DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO ESCADA.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL
PR
03 MAIO 2018

- () Marina Esteves Santos - Tabelião
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Andressa C. Godoy Rockenbach - Esc. Autorizada
- () Meirielly dos Santos - Esc. Autorizada



O Projeto em epígrafe, foi executado e entregue conforme normas de apresentação do **BID** – Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Cascavel, Pr., 19 de Julho de 2017.

Marcos Roberto de Almeida

MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA
ENGº CIVIL – CREA 26.467-D/Pr



TKSP
marcos
g.m.



Estado do Paraná

Governo Municipal de Cascavel

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

Declaramos que o engenheiro Civil, **JEFFERSON MACIEL VALCANOVER**, CREA N.º 19.637-D/PR, executou os projetos para a **O MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, CNPJ 76.208.867/0001-07, com data de início em 26/06/2015 e data de término em 30/07/2015, referente a **ART nº 20152711033**, efetuando projetos de Levantamento Topográfico do aeroporto de Cascavel, para atendimento das obras de Ampliação do Aeroporto de Cascavel, localizado na Avenida Itelo Webber, s/nº, Gleba Cascavel, Lote 101-H, Cascavel, PR, conforme a seguir.

PROJETO E EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROJETO E EXECUÇÃO DE 57.000 m² DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO AEROPORTO DE CASCAVEL, APARTIR DO NOVO TERMINAL DE PASSAGEIROS ATÉ O EIXO DA PISTA.

O Projeto em epígrafe, foi executado e entregue conforme normas de apresentação do Prefeitura de Cascavel.

Cascavel, Pr., 26 de Julho de 2017.

Handwritten signature: JMF TKSJ mango

Handwritten signature: Marcos Roberto de Almeida

MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA
ENGº CIVIL – CREA 26.467-D/Pr



4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 33717324

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCABEL PR
03 MAIO 2018

- () Marina Esteves Santos - Tabelião
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
- () Andressa C. Godoy Rockenbach - Esc. Autorizada
- () Meirely dos Santos - Esc. Autorizada





Estado do Paraná

Governo Municipal de Cascavel

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

Declaramos que o engenheiro Civil, **JEFFERSON MACIEL VALCANOVER**, CREA N.º 19.637-D/PR, executou o projeto para a **O MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, CNPJ 76.208.867/0001-07, com data de início em 07/12/2015 e data de término em 07/01/2016, referente a **ART nº 20155418370**, efetuando projeto de Ponte na rua Serra da Borborema, bairro Periolo, conforme a seguir.

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NA RUA SERRA DA BORBOREMA, BAIRRO PERIOLO, COM LARGURA DE 10,50 M E EXTENSÃO DE 8,00 M, SENDO:

- ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA: 149,70 M³
- FORMA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA: 205,20 M²
- AÇO CA 50: 3.501,97 KG
- CONCRETO FCK 25 MPA: 64,22 M³
- CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPA: 42,74 M³
- VIGA PRÉ-MOLDADA COM PLACA TIPO C, C= 8,00 M: 14,00 UD

O Projeto em epígrafe, foi executado e entregue conforme normas de apresentação do Prefeitura de Cascavel.

[Handwritten signatures]

Cascavel, Pr., 19 de Julho de 2017.



[Handwritten signature]

MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA
ENGº CIVIL – CREA 26.467-D/Pr

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

03 MAIO 2018



Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FNG62388

- () Marina Esteves Santos - Tabellã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
- () Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

[Handwritten signature]



Estado do Paraná

Governo Municipal de Cascavel

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

Declaramos que o engenheiro Civil, **JEFFERSON MACIEL VALCANOVER**, CREA N.º 19.637-D/PR, executou os projetos para a **O MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, CNPJ 76.208.867/0001-07, com data de início em 07/07/2015 e data de término em 30/05/2016, referente a **ART nº 20162237431**, efetuando projetos de pavimentação e drenagem na Avenida Barão do Rio Branco, entre a Avenida Brasil e o Viaduto sobre a BR 467, para atendimento das obras do PDI – Programa de Desenvolvimento Integrado, aprovado pelos consultores do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, conforme a seguir.

EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DA AV. BARÃO DO RIO BRANCO ENTRE AV. BRASIL E VIADUTO SOBRE BR 467, SENDO:
RACHÃO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA: 2.964,33 M³
BASE DE BRITA GRADUADA: 2.955,09 M³
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM-30: 13.554,41 M²
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C: 65.716,42 M²
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – BINDER: 1.301,16 TON
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70: 4.636,56 TON
PAVIMENTO EM CONCRETO USINADO ARMADO E= 20 CM: 1.353,60 M²
TRATAMENTO SUPERFICIAL MICRO RUGOSO COLORIDO: 6.550,92 M²
TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 M: 158,00 M
BOCA DE LOBO SIMPLES: 25,00 UD
POÇO DE VISITA: 3,00 UD
CAIXA DE LIGAÇÃO: 3,00 UD

O Projeto em epígrafe, foi executado e entregue conforme normas de apresentação do **BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento**.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL
PR
03 MAIO 2018

() Marina Esteves Santos - Tabellã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
() Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Cascavel, Pr., 19 de Julho de 2017.



MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA
ENGº CIVIL – CREA 26.467-D/Pr



marco

TRSP

guf



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JEFFERSON MACIEL VALCANOVER
Carteira Profissional: PR-19637/D
Acervo Técnico Nº.: **4573/2017**
Selos de autenticidade: **A 051402**

RNP Nº.: 1702433684
Protocolo Nº.: **2017/00288929**

TKZP
g. h. f.

março



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JEFFERSON MACIEL VALCANOVER

Carteira Profissional: PR-19637/D

Acervo Técnico Nº.: **4573/2017**

Selos de autenticidade: **A 051402**

RNP Nº.: 1702433684

Protocolo Nº.: **2017/00288929**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00288929.

Emitida via Internet em 24/08/2017 13:48:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials:
Gul
JKGO
março

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

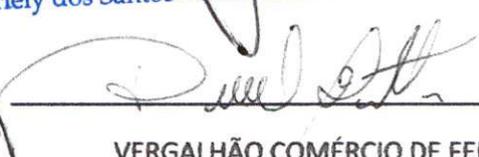
Declara-se que o Engenheiro Civil, **JEFFERSON MACIEL VALCANOVER**, CREA N.º **19.637-D/PR**, realizou os projetos e a execução para a contratante **VERGALHÃO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA** com data de início em 10/11/2009 e data de conclusão em 30/01/2011, referente a **ART nº 20100923102**, efetuando projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, projeto de prevenção contra incêndios, tubulações telefônicas, central de gás e a execução de uma habitação coletiva de 4 (quatro) pavimentos, localizado na rua Sucuri, quadra 7, lote 9, Loteamento Residencial Roma, Cascavel, PR.

PROJETO E EXECUÇÃO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA COM QUATRO PAVIMENTOS

ATIVIDADE	ÁREA
- PROJETO ARQUITETÔNICO.....	943,88m ²
- PROJETO ESTRUTURAL.....	943,88 m ²
- PROJETO HIDRÁULICO.....	943,88 m ²
- PROJETO ELÉTRICO.....	943,88 m ²
- PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO.....	943,88 m ²
- PROJETO DE TUBULAÇÃO TELEFÔNICA.....	943,88 m ²
- EXECUÇÃO.....	943,88 m ²



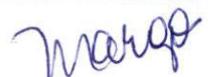
Cascavel, 22 de Agosto de 2017


VERGALHÃO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CNPJ: 06.923.125/0001-70
DURVAL JORGE NETTO – Sócio Administrador

VERGALHÃO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO – LTDA
CNPJ: 06.923.125/0001-70
Endereço: BR-277, 586 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85804-600
Fone: (45) 3229-1110









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ANDRE LUIS BELLEI

Carteira Profissional: PR-143218/D
Acervo Técnico Nº.: **4035/2017**
Selos de autenticidade: **A 049722**

RNP Nº: 1713906619
Protocolo Nº.: **2017/00267018**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
ANDRE LUIS BELLEI**

Carteira Profissional: PR-143218/D
Acervo Técnico Nº.: **4035/2017**
Selos de autenticidade: **A 049722**

RNP Nº.: 1713906619
Protocolo Nº.: **2017/00267018**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00267018.

Emitida via Internet em 07/05/2018 19:56:58 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials:
gml
TKP
março

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o Engenheiro Civil **André Luis Bellei**, portador do CPF 061.279.189-01, RG 9.718.872-6, CREA PR: 143218/D, prestou à **SIGA SINALIZAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 02.860.826/0001-56, estabelecida na RUA JOIVILLE, 901, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR, CEP 85877-000 neste ato representada por sua proprietária, Sra. CELINA FATIMA ALBANO DE FREITAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Ambrósio Maggi, portadora do CPF nº 580.413.209-10 e cédula de identidade nº 181.645-7, os serviços de elaboração de:

- 1120,00 m² de projeto arquitetônico;
- 1120,00 m² de projeto de projeto estrutural com pilares em concreto armado pré-moldados e cobertura em estrutura metálica;
- 1120,00 m² de projeto hidrossanitário;
- 1120,00 m² de projeto de projeto elétrico;
- 1120,00 m² de projeto de prevenção e combate a incêndio;

Os projetos citados foram elaborados para o lote 3, quadra 5, Rua Joinville, 901, Parque Industrial, Município de São Miguel do Iguaçu, PR, conforme ART nº 20173215590

Data de início: 25/05/2017

Data de Término: 27/07/2017



São Miguel do Iguaçu, 27 de Julho de 2017



André Luis Bellei

SIGA SINALIZAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 02.860.826/0001-56



Celina Fátima Albano Freitas

CELINA FÁTIMA ALBANO FREITAS
PROPRIETÁRIA
CPF: 580.413.209-10

Gulielmo
TKSD



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **64869/2018**

Validade: 31/10/2018

Nome Civil: **JEFFERSON MACIEL VALCANOVER**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19637/D

Registro Nacional : 1702433684

Registrado(a) desde : 07/04/1988

Filiação : JOSÉ ELVIN VALCANOVER
LUCIA MACIEL VALCANOVER

Data de Nascimento : 02/04/1964

Carteira de Identidade : 97666024

Naturalidade : SANTA MARIA/RS

CPF : 47198346049

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Diplomação : 20/12/1986

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63813 - HANSEN & MELO LTDA - ME

Desde: 27/07/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO-ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174260/2018.

Emitida via Internet em 04/05/2018 08:39:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

Gil
março TRSP



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **64388/2018**

Validade: 30/10/2018

Nome Civil: **ANDRE LUIS BELLEI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-143218/D

Registro Nacional : 1713906619

Registrado(a) desde : 06/01/2015

Filiação : NEURIDES MIGUEL BELLEI
BEATRIZ TERESINHA PEDROLLO BELLEI

Data de Nascimento : 17/09/1991

Carteira de Identidade : 9.718.872-6

CPF : 06127918901

Naturalidade : CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/12/2014

Diplomação : 20/12/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39478 - CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Desde: 08/05/2015 Até: 26/04/2016 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

29457 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Desde: 15/07/2016 Até: 26/06/2017 Carga Horária: 30 Horas Unidade: HORA/SEMANA

63813 - HANSEN & MELO LTDA - ME

Desde: 06/07/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 172889/2018.

Emitida via Internet em 03/05/2018 11:56:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Gul
margo *TRSP*



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HANSEN & MELO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0859864-6	28.014.669/0001-51	22/06/2017	14/06/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SETE DE SETEMBRO, 3537-SALA 01, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-090			
Objeto Social Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis; Abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; Execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, industrial, saúde, de segurança e rural; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplenagem; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO 044.117.911-88	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARCO ANTONIO HANSEN 062.790.619-22	196.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/09/2017	Número: 20176407197	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 14 de março de 2018

18/154939-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2018

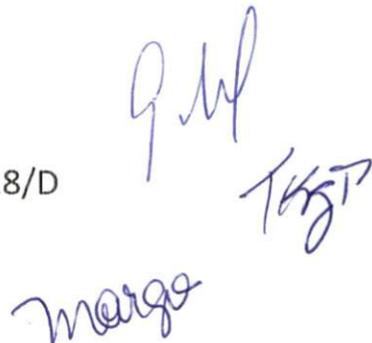
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado- PR, conforme relacionado no termo de Referência anexo ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 008/2018, que a empresa **HANSEN E MELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.014.669/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 3537, Centro, Cascavel-Pr, neste ato representado pelo Engenheiro Civil André Luis Bellei, portador do CREA – PR 143218/D realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 08 de maio de 2018.


Guilherme Rosinski
Departamento de Engenharia


HANSEN E MELO LTDA.
André Luis Bellei - Resp. Técnico, CREA – PR 143218/D





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Requerente: HANSEN & MELO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 06/05/2018 20:37:35, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 167636075

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Margo

Guilherme
Trigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: **062.790.619-22**

Nome: **MARCO ANTONIO HANSEN**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **MARCO ANTONIO HANSEN**, CPF nº **062.790.619-22**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **06/05/2018**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **728048912**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.

marco

Gulif

TKSP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: **044.117.911-88**

Nome: **ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO**, CPF nº **044.117.911-88**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **06/05/2018**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **969252926**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.

TCE/PR.
Godinho

Handwritten signature
TKSP

Sumário

Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;	1
Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;	2
Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	3
Procuração	4
Cartão do CNPJ	5
Certificado de Regularidade do FGTS	6
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	7
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	8
Certidão Negativa de Tributos Municipais	9
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	10
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	11
Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado	12
Certidão Negativa de Protestos	13
Declaração de Enquadramento	14
Declaração de Idoneidade	15
Declaração de Responsabilidade Trabalhista	16
Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação	17
Declaração de Responsabilidade	18
Declaração de Autenticidade	19
Declaração de Obrigações	20
Declaração de Informações	21
Declaração de Negativa de Parentesco	22
Certidão de quitação CREA, CAU e comprovação de vínculo	23
Acervo técnico	25
Atestado de visita	26
Comprovante de capital social (contrato social)	3
Prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante e TCU (Tribunal de Contas da União)	27
Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa e credenciado para o Certame	28

Gulielmo
TKSP



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 030/2018

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: GUTTGES COSTA & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1242 de 09/05/2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **GUTTGES COSTA & CIA LTDA**, com sede na Avenida Maripá, n.º 888 centro, Marechal Candido Rondon – PR, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ n.º 11.993.266/0001-07 encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: *Execução de projetos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 09 de maio de 2018.



Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Gulielmo TESP.
margo



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0677133-2	CNPJ 11.993.266/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/05/2010	Data de Início de Atividade 17/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARIPA, 888, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO.			
Capital: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ARLEN ALBERTO GUTTGES 005.438.919-41	2.500,00	SOCIO	Administrador
FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA 081.577.118-51	2.500,00	SOCIO	Administrador
TATIANE KARINE GRAEBIN 041.225.019-54	2.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 26/11/2013	Número: 20136850022		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de maio de 2018

18/287766-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Gilberto TKSP
março

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

24

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GUTTGES & COSTA LTDA-ME.
CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07
NIRE 41206771332**

folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ARLEN ALBERTO GUTTGES**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 19/03/1981, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.438.919-41, portador da carteira de identidade RG n.º 5.344.736-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 888, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

2) **FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Barretos-SP, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 081.577.118-51, portador da carteira de identidade RG n.º 16.592.552 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Amapá, 617, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUTTGES & COSTA LTDA-ME.**, com sede na Avenida Maripá, 888, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ/MF 11.993.266/0001-07, REGISTRADA NA Junta Comercial do Parana sob n.º 41206771332 em 21/05/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL: O sócio **ARLEN ALBERTO GUTTGES**, passou para a condição de casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento, Livro B-018, termo 004954, Folhas n.º 046 do Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SOCIA: Ingressa na sociedade neste ato **TATIANE KARINE GRAEBIN**, brasileira, solteira, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascida em 14/11/1984, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob n.º 041.225.019-54, portadora da carteira de identidade n.º 8.135.068-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 5393, Loteamento Priesnitz, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica aumentado para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente nacional pela sócia ingressante **TATIANE KARINE GRAEBIN**, que subscreve e integraliza 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais.

CLÁUSULA QUARTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARLEN ALBERTO GUTTGES	33,34	2.500	2.500,00
FERNANDO JOSE A. COSTA	33,33	2.500	2.500,00
TATIANE KARINE GRAEBIN	33,33	2.500	2.500,00
TOTAL	100	7.500	7.500,00

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



março 3

7

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GUTTGES & COSTA LTDA-ME.
CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07
NIRE 41206771332

folha: 2 de 5

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **GUTTGES & COSTA LTDA-ME**, passa denominar-se, a partir desta data, **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as clausulas e condições no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME.
CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07
NIRE 41206771332



1) ARLEN ALBERTO GUTTGES, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 19/03/1981, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF/MF sob nº 005.438.919-41, portador da carteira de identidade RG nº. 5.344.736-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 888, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

2) FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Barretos-SP, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº 081.577.118-51, portador da carteira de identidade RG nº. 16.592.552 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Amapá, 617, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

3) TATIANE KARINE GRAEBIN, brasileira, solteira, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascida em 14/11/1984, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob nº 041.225.019-54, portadora da carteira de identidade nº 8.135.068-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 5393, Loteamento Priesnitz, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome de **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME**, com sede na Avenida Maripá, 888, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000. inscrita no CNPJ/MF 11.993.266/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206771332 em 21/05/2010, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME**. e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, 888, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000.

Gutt
**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Maripá
TKSP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GUTTGES & COSTA LTDA-ME.

CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07

NIRE 41206771332

folha: 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Execução de projetos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARLEN ALBERTO GUTTGES	33,34	2.500	2.500,00
FERNANDO JOSE A. COSTA	33,33	2.500	2.500,00
TATIANE KARINE GRAEBIN	33,33	2.500	2.500,00
TOTAL	100	7.500	7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

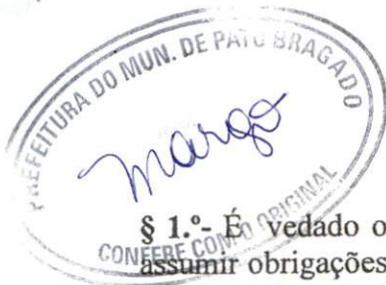
CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ARLEN ALBERTO GUTTGES** e **FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Gul mango TGP



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GUTTGES & COSTA LTDA-ME.
CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07
NIRE 41206771332

folha: 4 de 5

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Marego
TKSP

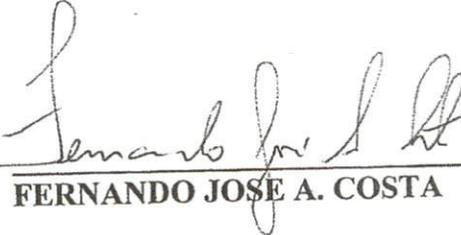
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GUTTGES & COSTA LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07
NIRE 41206771332

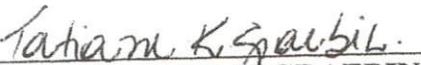
folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 04 de novembro de 2013.


ARLEN ALBERTO GUTTGES


FERNANDO JOSÉ A. COSTA


TATIANE KARINE GRAEBIN

Testemunhas:


ELI HOFER
RG n.º. 4.190.781-9-SSP/PR


ANDERSON G. SONTAG
RG n.º. 8.907.968-3-SSP/PR



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO




margo
TSSP

À Comissão Permanente de Licitação

Procuração

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Tomada de Preços nº 08/2018

Prezados Senhores:

O abaixo assinado Arlen Alberto Güttges, CPF 005.438.919-41e RG 5.344.736-8, na qualidade de responsável legal pela proponente Guttges, Costa & Cia Ltda. – CNPJ - 11.993.266/0001-07, vem, pela presente, informar a Vv. Ss. **Que a Senhora Tatiane Karine Graebin Priesnitz**, inscrito no CPF nº 041.225.019-54, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente, 09 MAIO 2018


Guttges, Costa & Cia Ltda. – CNPJ - 11.993.266/0001-07
Arlen Alberto Güttges – Sócio Administrador
RG: 005.344.736-8 CPF: 005.438.919-41

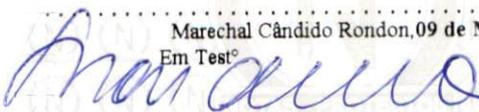


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: JjJHy . z6æc . PUMrf - RAODN . j5IFM

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[&xn9Xou0] - **ARLEN ALBERTO GUTTGES**.....

Marechal Cândido Rondon, 09 de Maio de 2018.
Em Teste da verdade.


GIAN FRANCO NARDELLO ROTA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.993.266/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2010
NOME EMPRESARIAL GUTTGES, COSTA & CIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 888	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR	TELEFONE (45) 3254-0424	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2018** às **08:12:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Margo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUTTGES, COSTA & CIA LTDA.
CNPJ: 11.993.266/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:56 do dia 20/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2018.

Código de controle da certidão: **4CF4.D287.B019.ECA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Margot
TRSP
guf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018016372-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.993.266/0001-07**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Margo TFGP
G.M.F.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 6345/2018

CONTRIBUINTE		Autenticidade: WGT211206-000-GERSMJ-263467497
Requerente:		3066720
Contribuinte	GUTTGES, COSTA & CIA LTDA	
CNPJ/CPF:	11.993.266/0001-07	
Endereço:	AVENIDA MARIPA	888
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 8 de maio de 2018.

G. M. T. R. P.
Marechal

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-paee: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUTTGES, COSTA & CIA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.993.266/0001-07
Certidão nº: 149684162/2018
Expedição: 08/05/2018, às 08:26:20
Validade: 03/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.993.266/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TGP

Margo

Chf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Carla Patricia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME – inscrita no CNPJ sob nº 11.993.266/0001-07, com sede na Avenida Maripá, nº 888, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Marechal Cândido Rondon, 07 de Maio de 2018 – 16:12 minutos.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
A

Mara
TRGP
Guil



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Maria TKGP
G. M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
Rua Sete de Setembro, 1.303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Página: 1 de 1

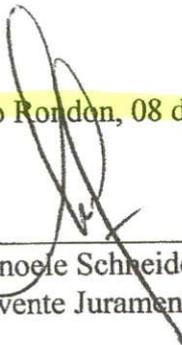
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **11.993.266/0001-07**, com sede administrativa na Avenida Maripá, nº 888, Marechal Cândido Rondon -PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:10 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 08 de maio de 2018.

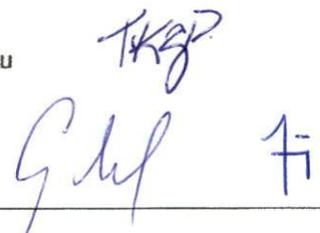

Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada



Certidão	: R\$ 12,93 (67,00 VRC)
Buscas	: R\$ 0,57 (3,00 VRC)
Funrejus 25%	: R\$ 3,23
Selo Funarpen	: R\$ 2,81
ISSQN	: R\$ 0,40
FADEP	: R\$ 0,67
Total	: R\$ 20,61



Selo digital Nº shfYJ . 7Dnyq . nJjkk - LJv2x . QVzUu
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de maio de 2018 .


Guttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

Margo
TKGP

Gulielmo

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

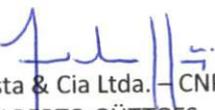
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de maio de 2018 .


Guttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

Marcos
TKSP
G. def

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de maio de 2018 .


Guttges, Costa & Cia Ltda. – CNPJ - 11.993.266/0001-07
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

Margo
TGP
Gulf

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de maio de 2018 .


Güttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

Marcos
TKGP

Gilf

Fi

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de maio de 2018 .


Guttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

*Marcos
KSP*

Güttges

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de maio de 2018 .


Guttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

Margo
TKSP
Gulf

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **ARLEN ALBERTO GÜTTGES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.438.919-41 e Identidade sob Registro Geral n.º 5.344.736-8, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º A 36.949-7.
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de maio de 2018


Guttges, Costa & Cia Ltda. – CNPJ - 11.993.266/0001-07
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

Marcos
TKG/D

Guly

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: GÜTTGES&COSTA CIA LTDA.

Endereço: AVENIDA MARIPÁ - 888

Bairro: CENTRO

CEP 85.960-000

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Estado: PARANÁ

CNPJ/MF: 11.993.266/0001-07

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 3066720

Instituição Financeira/Banco: SICREDI

Conta Corrente: 18.210-9

Agência: 0715

Nº do Telefone: (45) 3254-0424

Nº de fax da empresa: -

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: TATIANE K. G. PRIESNITZ

Função do Responsável Legal: SÓCIA

Endereço do Responsável Legal: RUA MINAS GERAIS, 5393 - LOTEAMENTO PRIESNITZ

RG Nº : 8.135.068-0 órgão emissor: SSP-PR

CPF Nº : 041.225.019-54

E-mail: tatigraebin@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon, em 08 de maio de 2018


Guttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

Maripá
TKSP
Gut

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente Guttges, Costa & Cia Ltda. , participante da Licitação Modalidade MENOR PREÇO GLOBAL de nº 008/2018. declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

Não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de maio de 2018


Guttges, Costa & Cia Ltda. CNPJ - 11.993.266/0001-07
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

Marcos
TKSP
Gul



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000422748



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: GUTTGES & COSTA LTDA - ME

Registro CAU : 30103-5

CNPJ: 11.993.266/0001-07

Objetivo social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Execução de projetos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 7.500,00

Última atualização do capital: 04/11/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ARLEN ALBERTO GUTTGES

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 26/05/2015

Nome: TATIANE KARINE GRAEBIN

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 26/05/2015

G. H. F.
março
TKGP



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66646/2018

Validade: 04/11/2018

Razão Social: GUTTGES, COSTA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11993266000107

Num. Registro: 59594

Registrada desde : 09/09/2015

Capital Social: R\$ 7.500,00

Endereço: AVENIDA MARIPÁ, 888 CENTRO

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO

CEP: 85960000

RONDON-PR

Objetivo Social:

Exploração do ramo de: Execução de projetos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo.

Restrição de Atividade : Atividades restritas a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Carteira: SP-24601/D Data de Expedição: 08/07/1993

Desde: 09/09/2015 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 56556 Data do Visto: 10/07/2000

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 178992/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/05/2018 10:46:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

G. M.

Mango TRSP Fi 23



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000256147



20150000256147

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: **ARLEN ALBERTO GUTTGES**

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A369497

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1578116

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 08/10/2013

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: TRATA DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE OBRA COMERCIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA E FECHAMENTO METÁLICO.

Contratante: **INDEPENDÊNCIA FERRO E AÇO**

CPF/CNPJ: 03729534000141

RUA ELOI LOHMANN

Nº 333

Complemento:

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

UF: PR

CEP: 85960000

Contrato: 001

Celebrado em 18/09/2013

Valor do Contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 18/09/2013

Data de Fim: 18/09/2014

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 904.62 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 904.62 m² - metro quadrado;
 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 904.62 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 904.62 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 904.62 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ELOI LOHMANN

Nº 333

Complemento: LOTE 13/A E 13/B

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

UF: PR

CEP: 85960000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1578139

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 08/10/2013

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA COMERCIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA E FECHAMENTO METÁLICO.

Contratante: **INDEPENDÊNCIA FERRO E AÇO**

CPF/CNPJ: 03729534000141

RUA ELOI LOHMANN

Nº 333

Manoel

25/1



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000256147

Complemento:

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

UF: PR

CEP: 85960000

Contrato: 001

Celebrado em 18/09/2013

Valor do Contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 18/09/2013

Data de Fim: 24/10/2014

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 904.62 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ELOI LOHMANN

Nº 333

Complemento: LOTE 13/A E 13/B

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

UF: PR

CEP: 85960000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 256147/2015

12/01/2018, 15:54

Chave de Impressão: 83807949BZ6613ZD7D47

Gul
março
TRGP 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que o Arquiteto e Urbanista Arlen Alberto Guttges, CAU n.º A369497 elaborou e executou os seguintes:

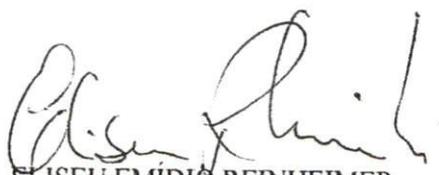
Projeto Arquitetônico
Projeto Estrutural
Projeto Hidráulico
Projeto Elétrico
Projeto de Tubulação Telefônica
Execução
Área: 904,62m²

NOME: INDEPENDENCIA FERRO E AÇO
END: RUA ELOI LOHMANN, N.º333 - LOTE 13/A E 13/B – PARQUE INDUSTRIAL II – MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CNPJ:03.729.534/0001-41

RRT: 1578116
DATA INCIO: 18/09/2013
DATA CONCLUSÃO: 18/09/2014

RRT: 1578139
DATA INCIO: 18/09/2013
DATA CONCLUSÃO: 24/10/2014

Marechal Cândido Rondon, 23 de Junho de 2015


ELISEU EMÍDIO REINHEIMER
CPF: 297.752.059-72
PROPRIETÁRIO


margo T&P

fi.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que o Engenheiro Civil Fernando José Alexandre Costa, CREA 24601/D elaborou e executou os seguintes:

Projeto Estrutural

Projeto Hidráulico

Projeto Elétrico

Projeto de Prevenção de Incêndio

Projeto de Tubulação Telefônica

NOME: VS INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA.

END: RODOVIA BR 163 – PARQUE INDUSTRIAL III – QUATRO PONTES-PR

CNPJ:07.516.543/0001-05

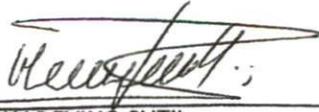
ART: 20124961152

DATA INICIO: 20/12/2012

DATA CONCLUSÃO: 20/12/2013

AREA: 2387,50 M²

Quatro Pontes, 10 de Janeiro de 2014


VALDEVINO SUTIL

CPF: 476.277.789-72

PROPRIETARIO











CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA
Carteira Profissional: SP-24601/D
Acervo Técnico Nº.: **3090/2015**
Selos de autenticidade: **A 020.738**

RNP Nº: 2600882065
Protocolo Nº.: **2015/00200419**

Gul *março* *TRSP* *fi*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Carteira Profissional: SP-24601/D

Acervo Técnico Nº.: **3090/2015**

Selos de autenticidade: **A 020.738**

RNP Nº.: 2600882065

Protocolo Nº.: **2015/00200419**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00200419.

Emitida via Internet em 24/06/2015 14:30:55 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2018

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado- PR, conforme relacionado no termo de Referência anexo ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 008/2018, que a empresa **GUTTGES & COSTA LTDA.** - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.993.266/0001-07, com sede na Av. Maripá, 888, Sala 1, Centro, Marechal Cândido Rondon - Pr, neste ato representado pelo Arquiteto e Urbanista Arlen Alberto Guttges, portador do CAU A36949-7 realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 08 de maio de 2018.


Guilherme Rosinski
Departamento de Engenharia


GUTTGES & COSTA LTDA. - ME
Arlen Alberto Guttges - Resp. Técnico, CAU A36949-7






TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA.**

CPF/CNPJ: **11.993.266/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:45:59 do dia 09/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NY4T090518084559

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

março
9 de

TRGP
27

41



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="119932660000107"/>
Nome	<input type="text" value="GUTTGES, COSTA & CIA LTDA"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>

Pesquisar

Falha ao carregar impedidos

TKSP
Mango
Gul *28* *7*



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	00543891941		
Nome	ARLEN ALBERTO GUTTGES		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Margo T&D
Guly



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text"/>
Número documento	08157711851
Nome	FERNANDO JOSÉ ALEXANDRE COSTA
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Mango
F. M. P.

fi



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text"/>
Número documento	04122501954
Nome	TATIANE KARINE GRAEBIN PRIESNITZ
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Margo
Gul *TCEPR*

71



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 087/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, as quatorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto n.º 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Cleiton Gentelini e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2018, a qual tem como objeto Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório, 03 (três) empresas protocolaram os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se de **1- VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, **2-HANSEN & MELO LTDA – ME**, **3 – GUTTGES, COSTA & CIA LTDA**, as quais estavam representadas da seguinte maneira, **1-) VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, não tinha credenciado presente, **E 02-) HANSEN & MELO LTDA – ME**, não tinha credenciado presente e **3 – GUTTGES, COSTA & CIA LTDA**, representado pela senhora Tatiane Karine Graebin Priesnitz. A Presidente da Comissão de Licitações inicialmente saudou os representantes e na sequência abriu o envelope n.º 01 – Habilitação, das licitantes cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, onde após conferência da documentação a representante da empresa **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA** questionou que a empresa **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** apresentou a certidão do CREA referente a pessoa jurídica com efeito positiva, também questionou que as empresas **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** e **HANSEN & MELO LTDA – ME** apresentaram somente engenheiro civil e elétrico no quadro da empresa, questionando se os mesmos podem elaborar projetos de paisagismo e de acessibilidade. A presidente comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com a relação dos habilitados no certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às catorze horas e cinquenta e cinco minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 031/2018

Pato Bragado – PR, em 10 de maio de 2018.

De: Departamento de Compras

Para: Setor de Engenharia

ASSUNTO: Solicita ao Setor de Engenharia que verifique os Acervos apresentados pelas Licitantes participantes nas Tomadas de Preço nº 008/2018.

Venho através deste solicitar ao Setor de Engenharia que avalie e verifique e passe por escrito a este setor se os acervos apresentados pelas licitantes nos processos licitatórios anexos a este ofício estão em conformidade com o solicitado no item 6.1.27 no Edital Convocatório.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida restante.

Atenciosamente;


MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão de Licitações



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DO DEPTO. DE ENGENHARIA – TP 008/2018

Verificação de conformidade das empresas licitantes com relação aos acervos técnicos apresentados pelas empresas proponentes do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 008/2018

Foi solicitado ao Departamento de Engenharia, através do ofício nº 031/2018, assinado pela Presidente da Comissão de Licitações, Margo Beatris Seibert, que se procedesse a avaliação das Certidões de Acervo Técnico e dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas participantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 008/2018, objetivando à contratações do serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura, acessibilidade, mobiliário, luminotécnico, estrutural, paisagístico, memorial quantitativo e orçamentário, memorial descritivo e maquetes da Cobertura da Rua Paranaguá e Renovação da Praça Luiz Dalcanalle Filho, conforme Termo de Referência.

A análise deste departamento, com relação aos acervos técnicos apresentados, à luz do item 6.1.27 do edital, baseado na Lei nº 8666/93, Art. 30º, §1º, concluiu que apenas a *HANSEN E MELO LTDA – ME* apresentou documentação pertinente a execução de serviços similares ao objeto da licitação, tendo já projetado espaços públicos de grande vulto, inclusive uma reformulação de espaço existente.

As licitantes *VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA* e *GUTTGES, COSTA & CIA LTDA* apresentaram acervo incompatível com as características mais relevantes do serviço a ser contratado, visto que seus acervos remetem à projetos de barracões industriais e comerciais conforme imagem em anexo.

Todavia, saliento também que apenas a *GUTTGES, COSTA & CIA LTDA* apresentou em seu quadro, profissional com atribuição necessária para elaboração de projeto paisagístico, estabelecido no item 6.1.10 e 6.2.10 do Termo de Referência. Segundo decisões normativas e resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA) e Conselho de Arquitetura de Urbanismo (CAU), e ainda através do serviço de consulta online do conselho, estão habilitados a este projeto Arquitetos, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal.


Guilherme Rosinski

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano
Engenheiro Civil - CREA/RS 219.060

Pato Bragado – 11 de maio de 2018



3336-0050

3336-0050

1025



Google



Guilherme Rosinski <guilhermerosinski@gmail.com>

Conversa realizada em: 09/05/2018

Crea-pr <naoresponder@contako.com>
Responder a: Crea-pr <naoresponder@contako.com>
Para: guilhermerosinski@gmail.com

9 de maio de 2018 16:46



Olá, segue a conversa realizada em nosso canal de atendimento:

GUILHERME16:17

Boa tarde Sr.(a) GUILHERME ROSINSKI, meu nome é GUILHERME, O Crea-PR lhe deseja boas vindas! Para sua segurança todos os atendimentos são gravados. O sistema encerrará automaticamente caso fique ocioso por mais de 3 min. Digite sua mensagem e clique em ENTER para que possamos responder.

GUILHERME ROSINSKI16:19

Olá!

GUILHERME ROSINSKI16:20

Não estou conseguindo abrir a cartilha da resolução nº 1041
Gostaria de saber as atribuições necessárias para elaboração de projeto paisagístico e projeto luminotécnico.

GUILHERME16:23

Essa resolução é de outro conselho, do Conselho de Medicina Veterinária. Suas atribuições são determinadas por outra legislação: -Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Arts. 28 e 29; -Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; e - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

GUILHERME16:24

Conforme interpreta a Câmara Especializada da sua modalidade, os Engenheiros Civis não possuem atribuições para atividades de paisagismo.

GUILHERME ROSINSKI16:25

Nem projeto, nem execução?

GUILHERME16:27

Nem projeto, nem execução.

GUILHERME ROSINSKI16:28

Certo. Certeza que esta Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) aprovou a Resolução nº 1048/2013 – publicada no Diário Oficial da União (DOU), no dia 19 de agosto.
Não é a resolução correta?

GUILHERME16:31

Agora sim, perdão. É que antes o senhor tinha digitado 1041, e não 1048. Quando fui procurar a legislação encontrei a legislação do outro órgão.

GUILHERME ROSINSKI16:31

Ah... então é isso.

GUILHERME16:31

Por favor, aguarde enquanto eu verifico essa numeração e tento encontrar maiores informações.

GUILHERME16:34

Essa resolução sintetiza as demais leis, resoluções e decretos que determinam sobre atribuições. Mas ela vai

dizer as mesmas coisas que aquela legislação que lhe passei.

GUILHERME ROSINSKI16:35

Certo, é meio confuso. Agora achei uma noticia "Confea atribui Paisagismo também ao Engenheiro Florestal"

GUILHERME ROSINSKI16:36

Em suma, paisagismo pode ser executado por Arquiteto, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal. Correto?

GUILHERME16:38

Sim, os profissionais Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal possuem atribuição para atividades paisagísticas (projeto, execução e manutenção), MAS desde que afetos à área de Agronomia.

GUILHERME ROSINSKI16:39

Como assim?

GUILHERME16:43

Significa que eles podem fazer as questões ligadas a agronomia no paisagismo. Como podas, colocação de árvores, canteiros de flores, etc.

GUILHERME16:44

Se forem fazer o projeto paisagístico de uma praça, por exemplo, não poderão se responsabilizar pelo projeto arquitetônico ou colocação de postes, etc. Apenas as questões ligadas a agronomia.

GUILHERME ROSINSKI16:45

Ah, ok!

GUILHERME16:45

Gostaria de mais alguma informação?

GUILHERME ROSINSKI16:45

Não, obrigado!

Parabéns pelo atendimento.

GUILHERME16:46

O Crea-PR agradece o seu contato. Por favor, não deixe de responder a avaliação que será disponibilizada ao encerrar o atendimento. Nesta janela poderá também solicitar o envio da cópia do atendimento para seu endereço de e-mail. Para melhorar nossos serviços, precisamos de sua opinião.

Atenciosamente,
Crea-pr



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 093/2018//TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

Ata da sessão de julgamento para análise e verificação e documentos de habilitação referente ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados pelo Decreto n.º 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane Bortolato Ziesmann, Cleiton Gentelini, Djoni A. Rohden e Jonatan Fernandes, para sob a presidência da primeira, deliberarem e julgarem sobre os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes integrantes desse processo, sendo as empresas **1- VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, 2-HANSEN & MELO LTDA – ME, 3 – GUTTGES, COSTA & CIA LTDA**, conforme constante na Ata n.º 087/2018. Após a abertura dos envelopes n.º 01 (documentação) os quais foram analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de licitações no dia 09/05/2018, a comissão de licitações juntamente com a assessoria jurídica do Município e Setor de Engenharia reuniram-se no dia de hoje para dar vistas e examinar melhor os documentos de habilitação das licitantes, bem como os questionamentos levantados no dia da abertura do envelope n.º 01 (documentação). A presidente da Comissão de Licitações solicitou ao setor de engenharia para que se avaliasse os acervos apresentados pelas licitantes participantes neste certame, conforme parecer apresentado pelo engenheiro Guilherme Rosinski somente a licitante **HANSEN & MELO LTDA** apresentou acervo pertinente a execução de serviços similares ao objeto da licitação em pauta. As licitantes **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** e **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA** apresentaram acervo incompatível com as características mais relevantes do serviço a ser contratado. Outro apontamento apresentado pelo setor de engenharia do Município é referente a apresentação de profissional com atribuição necessária para elaboração de projetos paisagísticos, portanto as licitantes **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** e **HANSEN & MELO LTDA – ME** apresentaram profissional que não estão habilitados para a elaboração dos projetos que estão sendo licitados. Em relação aos demais documentos de habilitação verificamos que a licitante **HANSEN & MELO LTDA – ME** não apresentou parte do solicitado no item 6.1.30 (Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o TCU (Tribunal de Contas da União)); já a licitante **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA** não apresentou parte do solicitado no item 6.1.25 (Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do seu responsável técnico); já a licitante **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** apresentou a Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da empresa com efeito de Positiva e também deixou de apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante da empresa bem como do CPF dos sócios da empresa. Diante dos fatos apontados a CPL juntamente com o setor de Engenharia e Procuradoria Jurídica entendem que todas as licitantes participantes deste processo deixaram de cumprir em partes com o solicitado no edital convocatório, portanto restando INABILITADAS, e por este fato declaramos este processo de Licitação **FRUSTRADO**. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada os trabalhos, cuja foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 087, DE 15 DE MAIO DE 2018. DECLARA PROCESSO DE LICITAÇÃO "FRACASSADO".

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com a Letra "O", item I, artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício de n.º 032/2018, recebido pelo Departamento de Licitações, combinado com o Parecer Jurídico exarado sobre o processo, resolve e

DECRETA

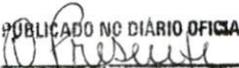
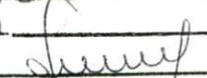
Art. 1º O Processo de Licitação N.º 093/2018 – Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR**, conforme termo de referência anexo a este Edital, fica declarado "Fracassado", considerando que nenhuma das participantes apresentou todos os documentos exigidos para a devida Habilitação.

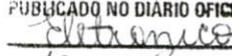
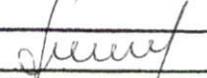
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 15 de maio de 2018.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 4513
de 15/05/18 FL. 
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 1412
de 15/05/18 FL. 
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 032/2018

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2018.

De: Setor de Licitações

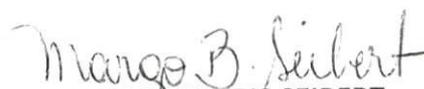
Para: Chefe de Gabinete

ASSUNTO: SOLICITA ATO LEGAL PARA DECLARAR FRACASSADO PROCESSO DE LICITAÇÃO;

Venho através deste solicitar que se publique um decreto para declarar FRACASSADO a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, PROCESSO no LC DE N.º 093/2018, com objeto de Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital, tal pedido é feito com embasamento no Parecer emitido pelo Setor de Engenharia, Ata nº 093/2018 , bem como informações obtidas junto ao Departamento Jurídico do Município.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer dúvidas que possam restar.

Atenciosamente;


MARGO BEATRIS SEIBERT
Setor de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 093/2018//TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

Ata da sessão de julgamento para análise e verificação e documentos de habilitação referente ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados pelo Decreto nº 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane Bortolato Ziesmann, Cleiton Gentelini, Djoni A. Rohden e Jonatan Fernandes, para sob a presidência da primeira, deliberarem e julgarem sobre os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes integrantes desse processo, sendo as empresas **1- VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, 2-HANSEN & MELO LTDA – ME, 3 – GUTTGES, COSTA & CIA LTDA**, conforme constante na Ata nº 087/2018. Após a abertura dos envelopes nº 01 (documentação) os quais foram analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de licitações no dia 09/05/2018, a comissão de licitações juntamente com a assessoria jurídica do Município e Setor de Engenharia reuniram-se no dia de hoje para dar vistas e examinar melhor os documentos de habilitação das licitantes, bem como os questionamentos levantados no dia da abertura do envelope nº 01 (documentação). A presidente da Comissão de Licitações solicitou ao setor de engenharia para que se avaliasse os acervos apresentados pelas licitantes participantes neste certame, conforme parecer apresentado pelo engenheiro Guilherme Rosinski somente a licitante **HANSEN & MELO LTDA** apresentou acervo pertinente a execução de serviços similares ao objeto da licitação em pauta. As licitantes **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP e GUTTGES, COSTA & CIA LTDA** apresentaram acervo incompatível com as características mais relevantes do serviço a ser contratado. Outro apontamento apresentado pelo setor de engenharia do Município é referente a apresentação de profissional com atribuição necessária para elaboração de projetos paisagísticos, portanto as licitantes **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP e HANSEN & MELO LTDA – ME** apresentaram profissional que não estão habilitados para a elaboração dos projetos que estão sendo licitados. Em relação aos demais documentos de habilitação verificamos que a licitante **HANSEN & MELO LTDA – ME** não apresentou parte do solicitado no item 6.1.30 (Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o TCU (Tribunal de Contas da União); já a licitante **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA** não apresentou parte do solicitado no item 6.1.25 (Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do seu responsável técnico); já a licitante **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** apresentou a Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da empresa com efeito de Positiva e também deixou de apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante da empresa bem como do CPF dos sócios da empresa. Diante dos fatos apontados a CPL juntamente com o setor de Engenharia e Procuradoria Jurídica entendem que todas as licitantes participantes deste processo deixaram de cumprir em partes com o solicitado no edital convocatório, portanto restando **INABILITADAS**, e por este fato declaramos este processo de Licitação **FRUSTRADO**. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada os trabalhos, cuja foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presentes



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DO DEPTO. DE ENGENHARIA – TP 008/2018

Verificação de conformidade das empresas licitantes com relação aos acervos técnicos apresentados pelas empresas proponentes do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 008/2018

Foi solicitado ao Departamento de Engenharia, através do ofício nº 031/2018, assinado pela Presidente da Comissão de Licitações, Margo Beatris Seibert, que se procedesse a avaliação das Certidões de Acervo Técnico e dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas participantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 008/2018, objetivando à contratações do serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura, acessibilidade, mobiliário, luminotécnico, estrutural, paisagístico, memorial quantitativo e orçamentário, memorial descritivo e maquetes da Cobertura da Rua Paranaguá e Renovação da Praça Luiz Dalcanalle Filho, conforme Termo de Referência.

A análise deste departamento, com relação aos acervos técnicos apresentados, à luz do item 6.1.27 do edital, baseado na Lei nº 8666/93, Art. 30º, §1º, concluiu que apenas a *HANSEN E MELO LTDA – ME* apresentou documentação pertinente a execução de serviços similares ao objeto da licitação, tendo já projetado espaços públicos de grande vulto, inclusive uma reformulação de espaço existente.

As licitantes *VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA* e *GUTTGES, COSTA & CIA LTDA* apresentaram acervo incompatível com as características mais relevantes do serviço a ser contratado, visto que seus acervos remetem à projetos de barracões industriais e comerciais conforme imagem em anexo.

Todavia, saliento também que apenas a *GUTTGES, COSTA & CIA LTDA* apresentou em seu quadro, profissional com atribuição necessária para elaboração de projeto paisagístico, estabelecido no item 6.1.10 e 6.2.10 do Termo de Referência. Segundo decisões normativas e resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA) e Conselho de Arquitetura de Urbanismo (CAU), e ainda através do serviço de consulta online do conselho, estão habilitados a este projeto Arquitetos, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal.


Guilherme Rosinski

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano
Engenheiro Civil - CREA/RS 219.060

Pato Bragado – 11 de maio de 2018



3336 0050

3336-00

1025



Google



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 008/2018

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "**menor preço global**", cujo objeto é a contratação de projetos de engenharia para remodelação da Praça Municipal Luiz Dalcaneli e Estrutura para Rua Coberta em Trecho da Rua Paranaguá, conforme memorial descritivo e planilhas de serviços todos anexos ao presente edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4506), no dia 24/04/2018, fls. 30, no Diário Eletrônico Municipal nº 1395 de 23/04/2018, fls. 02 e no TCE de 24/04/2018, ficando definida a data de 09 de março de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião exigidos pela Lei 8666/93, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Diante do que acima foi justificado, esta procuradora emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados. Não houve impugnações aos termos do edital.

Analisando a **Ata nº 087/2018 e 093/2018** depreendemos que embora duas empresas tenham apresentado envelopes nenhuma das duas cumpria com os requisitos determinados no edital, motivo pelo qual o certame foi declarado FRACASSADO e deve ser arquivado.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de maio de 2018.

Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014